

**NOTA: INCENTIVOS FINANCEIROS FEDERAIS DE
CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
PORTARIA GM/MS 894 – 2021**

O Ministério da Saúde publicou Portaria GM/MS n. 894/2021 (12/05/2021) que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em parcela única aos municípios, para enfrentamento ao Covid-19.

Os incentivos financeiros federais previstos nesta Portaria foram transferidos modalidade fundo a fundo, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Recursos financeiros: Os recursos devem ser utilizados no apoio à manutenção do funcionamento das equipes e das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento da Covid-19, conforme as necessidades sanitárias e epidemiológicas apresentadas no contexto local, conforme parágrafo único do art. 2º da Portaria GM/MS 894/2021.

A execução dos recursos desta portaria deverá observar as despesas relacionadas ao financiamento das ações de rotina da atenção básica no enfrentamento da Covid-19, dentre elas:

- organização dos serviços da APS, como porta de entrada preferencial para o cuidado, assistência e monitoramento dos casos de síndrome gripal e estruturar o fluxo diferenciado no ambiente interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o acolhimento e a identificação de casos de síndrome gripal, de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, de forma a garantir o acesso seguro aos demais cidadãos assistidos;
- realização da estratificação de risco das pessoas com sintomas de síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19, conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde, para identificação e atenção aos casos leves e encaminhamento seguro e imediato de casos graves aos serviços especializados de referência da Rede de Assistência à Saúde (RAS) local;
- articulação das ações de saúde integradas a outros setores atuantes nos territórios adscritos, com enfoque principal na oferta de suporte e assistência em saúde aos grupos populacionais:
 - a) idosos;
 - b) crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes; e
 - c) Povos e Comunidades Tradicionais;
- qualificação na realização de visitas e atendimentos domiciliares às populações que necessitam, conforme protocolos orientativos para enfrentamento da Covid-19;
- identificação das pessoas e famílias vulnerabilizadas nos territórios adscritos e realizar ações estratégicas de prevenção e atenção para minimizar os impactos decorrentes da pandemia causada pela Covid-19;
- oferta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de saúde e realizar treinamento para o uso e medidas de segurança, com o requisito da paramentação para atendimentos presenciais e em visitas domiciliares;
- realização do rastreamento e o monitoramento de contatos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, em conjunto com a vigilância em saúde;

**NOTA: INCENTIVOS FINANCEIROS FEDERAIS DE
CUSTEIO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
PORTARIA GM/MS 894 – 2021**

- registro das informações assistenciais e notificar os casos suspeitos e confirmados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- realização das ações de educação em saúde para orientar a população quanto às medidas não farmacológicas para casos confirmados de Covid-19 e seus contatos;
- realização de ações de prevenção, identificação precoce e o manejo de casos de síndrome gripal, com suspeita ou confirmação da Covid-19, bem como o acompanhamento, reabilitação e monitoramento das possíveis sequelas pós Covid-19.

Tais ações e serviços abrangem as despesas relacionadas a folha de pessoal, aquisição de suprimentos, medicamentos, insumos e produtos para atendimento ambulatorial e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias para manutenção das ações da Atenção Básica no enfrentamento a pandemia

Monitoramento: As ações de monitoramento serão verificadas no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB, já existente e de uso na rotina da gestão local para informar os procedimentos realizados pelas equipes e serviços oriundos das ações da atenção básica. O SISAB foi normatizado pela Portaria GM/MS nº. 1.412/2013.

Prestação de contas: **Todas as despesas financiadas por estes repasses deverão constar no respectivo Plano Municipal de Saúde, bem como na Programação Anual de Saúde. A prestação de contas deverá ser feita por meio dos relatórios quadrimestrais, bem como no Relatório Anual de Gestão, conforme Lei Complementar nº 141/2012).** Para além da prestação de contas formal, **é recomendado dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a recepção desses recursos e a respectiva destinação.**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2021 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 454
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021

Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, destinados aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Parágrafo único. A transferência dos incentivos financeiros previstos nesta Portaria dispensa a solicitação de adesão dos municípios e Distrito Federal.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/05/2021 | Edição: 88 | Seção: 1 | Página: 454

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 894, DE 11 DE MAIO DE 2021

Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Art. 1º Esta Portaria institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, destinados aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.

Parágrafo único. A transferência dos incentivos financeiros previstos nesta Portaria dispensa a solicitação de adesão dos municípios e Distrito Federal.

Art. 2º A transferência de recursos de que trata esta Portaria tem a finalidade de auxiliar a manutenção do funcionamento de serviços ofertados no âmbito da Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento da Covid-19, por meio dos seguintes incentivos financeiros, conforme Capítulos I a IV:

- I - incentivo financeiro per capita;
- II - incentivo financeiro para cuidado em saúde das pessoas idosas;
- III - incentivo financeiro para atenção à saúde de crianças e gestantes; e
- IV - incentivo financeiro para assistência à saúde aos povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata esta Portaria devem ser utilizados no apoio à manutenção do funcionamento das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde para o enfrentamento da Covid-19, conforme as necessidades sanitárias e epidemiológicas apresentadas no contexto local.

Art. 3º A aplicação dos recursos previstos nesta Portaria deve observar, além das ações específicas elencadas em cada Capítulo, as seguintes orientações de atuação no contexto local:

I - organizar os serviços da APS, como porta de entrada preferencial para o cuidado, assistência e monitoramento dos casos de síndrome gripal e estruturar o fluxo diferenciado no ambiente interno das Unidades Básicas de Saúde (UBS) para o acolhimento e a identificação de casos de síndrome gripal, de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, de forma a garantir o acesso seguro aos demais cidadãos assistidos;

II - realizar a estratificação de risco das pessoas com sintomas de síndrome gripal, suspeita ou confirmação de Covid-19, conforme protocolos e orientações do Ministério da Saúde, para identificação e atenção aos casos leves e encaminhamento seguro e imediato de casos graves aos serviços especializados de referência da Rede de Assistência à Saúde (RAS) local;

III - articular ações de saúde integradas a outros setores atuantes nos territórios adscritos, com enfoque principal na oferta de suporte e assistência em saúde aos seguintes grupos populacionais:

- a) idosos;
- b) crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes; e
- c) Povos e Comunidades Tradicionais;

IV - qualificar a realização de visitas e atendimentos domiciliares às populações que necessitam, conforme protocolos orientativos para enfrentamento da Covid-19;

V - identificar pessoas e famílias vulnerabilizadas nos territórios adscritos e realizar ações estratégicas de prevenção e atenção para minimizar os impactos decorrentes da pandemia causada pela Covid-19;

VI - ofertar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os profissionais de saúde e realizar treinamento para o uso e medidas de segurança, com o requisito da paramentação para atendimentos presenciais e em visitas domiciliares;

VII - realizar o rastreamento e o monitoramento de contatos de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, em conjunto com a vigilância em saúde;

VIII - registrar as informações assistenciais e notificar os casos suspeitos e confirmados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

IX - realizar ações de educação em saúde para orientar a população quanto às medidas não farmacológicas para casos confirmados de Covid-19 e seus contatos; e

X - realizar ações de prevenção, identificação precoce e o manejo de casos de síndrome gripal, com suspeita ou confirmação da Covid-19, bem como o acompanhamento, reabilitação e monitoramento das possíveis sequelas pós Covid-19.

CAPÍTULO I - DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PER CAPITA

Art. 4º O incentivo financeiro previsto neste Capítulo tem como objetivo promover o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para auxiliar, em especial, na implementação das orientações previstas no art. 3º, mediante o incremento excepcional do orçamento.

Art. 5º O incentivo financeiro previsto neste Capítulo será destinado ao custeio:

I - das ações e serviços de saúde no âmbito da APS para o enfrentamento da ESPIN, decorrente da Covid-19; e

II - da organização da Rede de Atenção à Saúde para manutenção dos cuidados em saúde da APS.

Parágrafo único. A destinação do incentivo conforme previsto no caput deve ocorrer de forma concomitante às demais ações estratégicas de enfrentamento ao coronavírus (covid-19), conforme as necessidades sanitárias e epidemiológicas apresentadas no contexto local.

Art. 6º O monitoramento da execução das ações será realizado por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab).

Art. 7º O cálculo do incentivo financeiro de que trata este Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo I a esta Portaria, considerou:

I - o valor de R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) per capita; e

II - a população do município e do Distrito Federal estimada para o ano de 2019 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CAPÍTULO II - INCENTIVO FINANCEIRO PARA O CUIDADO EM SAÚDE DAS PESSOAS IDOSAS

Art. 8º O incentivo financeiro de que trata este Capítulo tem como objetivo promover o apoio ao cuidado em saúde das pessoas idosas, por meio do desenvolvimento das seguintes ações estratégicas para enfrentamento à Covid-19:

I - realização de avaliação multidimensional, estratificação de risco, definição de plano de cuidado individual para o acompanhamento longitudinal da pessoa idosa na APS;

II - ampliação das visitas e atendimentos domiciliares, realizadas pelos profissionais da APS, às pessoas idosas com limitações funcionais ou fragilidade, que apresentam maior risco de complicações e de morte quando infectadas pelo Sars-CoV-2, para suporte ao distanciamento social, visando diminuir a exposição ao risco de infecção e o acompanhamento/monitoramento daquelas que residem sozinhas, com suporte e estímulo à criação de estratégias de apoio na comunidade; e

III - atendimento integral em saúde aos idosos residentes em instituições de acolhimento e o suporte às equipes destas instituições para o desenvolvimento de ações de prevenção à infecção pelo Sars-CoV-2, com a finalidade de adequação das ações de isolamento e distanciamento social de pessoas idosas institucionalizadas.

§ 1º As ações elencadas no caput devem ser priorizadas, sempre que possível, à parcela da população de pessoas idosas que apresenta maior vulnerabilidade em decorrência de multimorbidades e limitações funcionais.

§ 2º O detalhamento e demais orientações complementares para as ações de que trata este Capítulo serão especificadas em documentos instrutivos disponibilizados pelo Ministério da Saúde no endereço eletrônico "aps.saude.gov.br".

Art. 9. A execução das ações estratégicas de que trata este Capítulo será monitorada por meio do acompanhamento do registro da produção dos procedimentos realizados no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab), incluindo o procedimento código SIGTAP 03.01.09.003-3 - Avaliação Multidimensional da Pessoa Idosa.

Art. 10. O cálculo do incentivo financeiro de que trata este Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo II a esta Portaria, considerou:

I - o valor de R\$ 4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) por pessoa idosa; e

II - a quantidade da população idosa do município e do Distrito Federal, nos termos especificados nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 1º Para fins de cálculo do incentivo, foram consideradas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, cadastradas no Sisab, referente à competência de dezembro de 2020 e a estimativa de população idosa dependente exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 2º Nos casos em que o número de pessoas idosas cadastradas no Sisab superou a quantidade da estimativa de população idosa dependente exclusivamente do SUS, foi utilizado o número de pessoas idosas cadastradas no Sisab.

§ 3º Para a estimativa de população idosa dependente exclusivamente do SUS, foi utilizada a diferença da população idosa beneficiária de planos de saúde ambulatoriais e hospitalares registradas no Sistema de Informações de Beneficiários, na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na competência de dezembro de 2020, em relação às estimativas populacionais preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde para 2020.

CAPÍTULO III - INCENTIVO FINANCEIRO PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DE CRIANÇAS E GESTANTES

Art. 11. O incentivo financeiro previsto neste Capítulo tem como objetivo promover o fortalecimento da atenção à saúde de crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família que apresentam má nutrição, buscando a redução de complicações associadas à Covid-19, incluindo ações de prevenção e promoção da saúde.

Art. 12. Constituem ações mínimas a serem realizadas pela gestão municipal e do Distrito Federal para intensificar a atenção à má nutrição em crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes:

I - realizar a Vigilância Alimentar e Nutricional individual, por meio da busca ativa e da localização das crianças menores de 7 (sete) anos de idade e das gestantes do Programa Bolsa Família, para diagnóstico do estado nutricional e registro no Sistemas de Informações da Atenção Primária;

II - realizar o acompanhamento de saúde individual das crianças menores de 7 (sete) anos de idade e das gestantes do Programa Bolsa Família identificadas com má nutrição, considerando a integralidade do cuidado e a organização da atenção nutricional;

III - realizar o acompanhamento das condicionalidades de saúde das crianças menores de 7 (sete) anos de idade e das gestantes do Programa Bolsa Família que tenham diagnóstico de má nutrição; e

IV - implementar, por meio de instâncias intersetoriais em nível municipal e Distrito Federal, ações integradas e de caráter familiar e comunitário para a segurança alimentar, a promoção da saúde, a prevenção, o controle e o tratamento da má nutrição em crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família, com vistas à melhoria das condições de saúde e nutrição.

Parágrafo único. As crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família com desnutrição, conforme a análise do estado nutricional obtida no Sisvan, deverão ser prioritárias nas ações descritas neste artigo e deverão ter o número de atendimentos individuais nas Unidades Básicas de Saúde intensificado.

Art. 13. As ações descritas no art. 12, serão monitoradas por meio da avaliação do aumento do número de atendimentos individuais para a condição avaliada como obesidade ou desnutrição, em crianças menores de 7 (sete) anos de idade e gestantes do Programa Bolsa Família, registrados no Sistemas de Informações da Atenção Primária.

Art. 14. O cálculo do incentivo financeiro previsto neste Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo III a esta Portaria, considerou:

I - a quantidade de crianças menores de 7 (sete) anos de idade e as gestantes do Programa Bolsa Família que apresentam má nutrição, conforme a análise do estado nutricional obtida no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (Sisvan) para as condições de desnutrição e obesidade;

II - o valor per capita base de R\$ 50,50 (cinquenta reais e cinquenta centavos) por criança e por gestante, nos termos do inciso I, multiplicado pelos pesos dos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e classificação geográfica, previstos, respectivamente, no inciso I e § 4º do art. 12-A da Seção II do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017; e

III - o valor de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais) por equipe de Saúde da Família (eSF) e equipe de Atenção Primária (eAP) que realizaram acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família, quais sejam:

a) avaliação do estado nutricional de crianças menores de 7 (sete) anos de idade e mulheres;

b) verificação da situação do calendário vacinal de crianças menores de 7 (sete) anos de idade; e

c) caso a mulher esteja gestante, informação da Data da Última Menstruação (DUM) e verificação da situação de acesso ao pré-natal no ano de 2019, conforme o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde.

Parágrafo único. Para a determinação do valor base previsto no inciso II do caput, foi considerado o valor per capita previsto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 169, de 31 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO IV - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE AOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Art. 15. O incentivo financeiro previsto neste Capítulo tem como objetivo promover o fortalecimento do acesso e cuidado em saúde dos povos e comunidades tradicionais por meio das equipes de saúde que atuam na Atenção Primária à Saúde, para auxiliar, em especial, na implementação das orientações previstas no art. 3º, mediante o incremento excepcional do orçamento.

Art. 16. O monitoramento da execução das ações será realizado por meio do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (Sisab).

Art. 17. O cálculo do incentivo financeiro de que trata este Capítulo para cada ente federativo, conforme Anexo IV a esta Portaria, considerou:

I - o quantitativo de equipes credenciadas e homologadas que possuem cadastro do cidadão pertencentes às categorias populacionais descritas no § 2º; e

II - os seguintes valores por equipe:

a) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Saúde da Família (eSF);

b) R\$ 2.041,01 (dois mil e quarenta e um reais e um centavo) por equipe de Atenção Primária de Modalidade II 30h;

c) R\$ 1.360,64 (mil e trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) por equipe de Atenção Primária de Modalidade I 20h;

d) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Saúde da Família Ribeirinha;

e) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Saúde da Família em Unidade Básica de Saúde Fluvial;

f) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Consultório na Rua; e

g) R\$ 2.721,46 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos) por equipe de Atenção Primária Prisional.

§ 1º A definição das equipes de que trata este artigo foi realizada considerando dados de cadastro do cidadão extraídos do Sisab com atualização até a competência fevereiro de 2021, referente ao consolidado das competências de novembro de 2020 a fevereiro de 2021, de acordo com as regras de validação de cadastro da capitação ponderada e das ações estratégicas previstas no Programa Previne

§ 2º O cálculo do incentivo financeiro previsto neste Capítulo considerou os cadastros dos cidadãos válidos no SISAB, dos seguintes povos e comunidades tradicionais:

- I - Andirobeiras;
- II - Agroextrativistas;
- III - Caatingueiros;
- IV - Caiçaras;
- V - Castanheiras
- VI - Catadores de mangaba;
- VII - Cerrado;
- VIII - Ciganos;
- IX - Comunidades de fundo e fecho de pasto;
- X - Extrativistas;
- XI - Faxinalenses;
- XII - Geraizeiros;
- XIII - Jangadeiros
- XIV - Isqueiros;
- XV - Morroquianos;
- XVI - Marisqueiros;
- XVII - Pantaneiros;
- XVIII - Pescadores artesanais;
- XIX - Pomeranos;
- XX - Povos indígenas;
- XXI - Povos quilombolas;
- XXII - Povos de terreiro/matriz africana
- XXIII - Quebradeiras de coco babaçu;
- XXIV - Retireiros;
- XXV - Ribeirinhos;
- XXVI - Seringueiros;
- XXVII - Vazanteiros; e
- XXVIII - Varjeiros.

§ 3º Para a definição dos povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º, foi utilizado conceito do inciso I do art. 3º do Decreto 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os incentivos financeiros federais de custeio previstos nesta Portaria serão transferidos modalidade fundo a fundo, em parcela única, pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

§ 1º Os valores totais dos incentivos por município e Distrito Federal estão dispostos no Anexo a esta Portaria.

§ 2º O impacto orçamentário total das transferências previstas nesta Portaria corresponde a R\$ 909.016.799,53 (novecentos e nove milhões, dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), considerando a seguinte distribuição orçamentária por incentivo:

I- R\$ 395.076.595,00 (trezentos e noventa e cinco milhões, setenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais) referente ao incentivo federal de custeio previsto no Capítulo I;

II - R\$ 120.143.804,00 (cento e vinte milhões, cento e quarenta e três mil, oitocentos e quatro reais) referente ao incentivo financeiro Federal de custeio previsto no Capítulo II;

III - R\$ 345.432.001,15 (trezentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, um real reais e quinze centavos) referente ao incentivo financeiro previsto no Capítulo III; e

IV - R\$ 48.364.399,38 (quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) referente ao incentivo financeiro federal previsto no Capítulo IV.

Art. 19. Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A.6500 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Nacional (Plano Orçamentário: CVCO - Medida Provisória nº 1.041, de 30 de março de 2021).

Art. 20. A execução do recurso transferido aos municípios e ao Distrito Federal referente aos incentivos financeiros de custeio previstos nesta Portaria, deverá observar as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 21. A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

VALOR TOTAL DOS INCENTIVOS FINANCEIROS POR MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Anexo I Per Capita	Anexo II Per Capita Idoso	Anexo III Nutrição	Anexo IV Povos e Comunidades tradicionais	VALOR TOTAL
AC	120001	ACRELÂNDIA	R\$ 28.681,28	R\$ 6.408,16	R\$ 56.602,00	R\$ 5.442,92	R\$ 97.134,36
AC	120005	ASSIS BRASIL	R\$ 13.943,96	R\$ 3.175,04	R\$ 63.455,00	R\$ 8.164,38	R\$ 88.738,38
AC	120010	BRASILÉIA	R\$ 49.402,64	R\$ 11.364,32	R\$ 105.811,80	R\$ 16.328,76	R\$ 182.907,52
AC	120013	BUJARI	R\$ 19.300,08	R\$ 5.019,08	R\$ 39.965,43	R\$ 8.164,38	R\$ 72.448,97
AC	120017	CAPIXABA	R\$ 22.058,04	R\$ 5.386,92	R\$ 40.990,43	R\$ 5.442,92	R\$ 73.878,31
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 166.146,88	R\$ 39.649,28	R\$ 303.776,75	R\$ 29.936,06	R\$ 539.508,97
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	R\$ 34.612,68	R\$ 8.179,60	R\$ 60.693,70	R\$ 13.607,30	R\$ 117.093,28
AC	120030	FEIJÓ	R\$ 65.386,40	R\$ 10.531,84	R\$ 122.884,80	R\$ 13.607,30	R\$ 212.410,34
AC	120032	JORDÃO	R\$ 15.635,96	R\$ 1.297,12	R\$ 51.814,40	R\$ -	R\$ 68.747,48
AC	120033	MÂNCIO LIMA	R\$ 35.676,76	R\$ 7.143,84	R\$ 77.382,79	R\$ 10.885,84	R\$ 131.089,23
AC	120034	MANOEL URBANO	R\$ 17.782,92	R\$ 2.971,76	R\$ 56.976,20	R\$ 5.442,92	R\$ 83.173,80
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	R\$ 35.469,96	R\$ 3.373,48	R\$ 77.020,00	R\$ 13.607,30	R\$ 129.470,74
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	R\$ 37.150,68	R\$ 9.815,52	R\$ 61.009,68	R\$ 5.442,92	R\$ 113.418,80
AC	120080	PORTO ACRE	R\$ 34.787,52	R\$ 9.723,56	R\$ 58.410,65	R\$ 5.442,92	R\$ 108.364,65
AC	120039	PORTO WALTER	R\$ 22.526,16	R\$ 2.032,80	R\$ 59.951,00	R\$ 10.885,84	R\$ 95.395,80
AC	120040	RIO BRANCO	R\$ 765.759,72	R\$ 140.229,32	R\$ 614.660,25	R\$ 83.684,81	R\$ 1.604.334,10
AC	120042	RODRIGUES ALVES	R\$ 35.588,40	R\$ 4.506,04	R\$ 58.249,09	R\$ -	R\$ 98.343,53
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	R\$ 12.295,20	R\$ 1.287,44	R\$ 47.173,80	R\$ 5.442,92	R\$ 66.199,36

RO	110029	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$ 12.210,60	R\$ 6.301,68	R\$ 19.425,97	R\$ 10.885,84	R\$ 48.824,09
RO	110148	SÃO FELIPE D'OESTE	R\$ 9.723,36	R\$ 4.781,92	R\$ 8.237,50	R\$ 2.721,46	R\$ 25.464,24
RO	110149	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 38.100,08	R\$ 10.289,84	R\$ 53.689,70	R\$ 19.050,22	R\$ 121.129,84
RO	110032	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 43.249,40	R\$ 11.059,40	R\$ 34.962,90	R\$ 8.164,38	R\$ 97.436,08
RO	110150	SERINGUEIRAS	R\$ 22.289,28	R\$ 6.509,80	R\$ 29.624,70	R\$ 8.164,38	R\$ 66.588,16
RO	110155	TEIXEIRÓPOLIS	R\$ 8.099,04	R\$ 3.663,88	R\$ 17.141,35	R\$ -	R\$ 28.904,27
RO	110160	THEOBROMA	R\$ 19.634,72	R\$ 6.722,76	R\$ 27.663,48	R\$ 10.885,84	R\$ 64.906,80
RO	110170	URUPÁ	R\$ 21.557,96	R\$ 8.310,28	R\$ 19.828,87	R\$ -	R\$ 49.697,11
RO	110175	VALE DO ANARI	R\$ 21.063,52	R\$ 6.635,64	R\$ 21.791,80	R\$ 5.442,92	R\$ 54.933,88
RO	110180	VALE DO PARAÍSO	R\$ 12.831,00	R\$ 4.767,40	R\$ 16.592,32	R\$ 5.442,92	R\$ 39.633,64
RO	110030	VILHENA	R\$ 187.725,52	R\$ 45.433,08	R\$ 129.881,35	R\$ 57.150,66	R\$ 420.190,61
RR	140005	ALTO ALEGRE	R\$ 29.158,80	R\$ 6.292,00	R\$ 58.563,50	R\$ 13.607,30	R\$ 107.621,60
RR	140002	AMAJARI	R\$ 24.056,48	R\$ 3.596,12	R\$ 41.444,27	R\$ 13.607,30	R\$ 82.704,17
RR	140010	BOA VISTA	R\$ 750.520,44	R\$ 125.389,88	R\$ 373.025,50	R\$ 155.123,22	R\$ 1.404.059,04
RR	140015	BONFIM	R\$ 23.328,92	R\$ 5.440,16	R\$ 60.775,05	R\$ 16.328,76	R\$ 105.872,89
RR	140017	CANTÁ	R\$ 34.469,80	R\$ 8.257,04	R\$ 44.490,43	R\$ 16.328,76	R\$ 103.546,03
RR	140020	CARACARAÍ	R\$ 41.220,88	R\$ 7.439,08	R\$ 78.671,24	R\$ 13.607,30	R\$ 140.938,50
RR	140023	CAROEBE	R\$ 19.117,72	R\$ 3.702,60	R\$ 43.760,00	R\$ 8.164,38	R\$ 74.744,70
RR	140028	IRACEMA	R\$ 22.466,00	R\$ 3.968,80	R\$ 32.137,52	R\$ 8.164,38	R\$ 66.736,70
RR	140030	MUCAJAÍ	R\$ 33.563,64	R\$ 7.177,72	R\$ 58.578,92	R\$ 13.607,30	R\$ 112.927,58
RR	140040	NORMANDIA	R\$ 21.225,20	R\$ 3.097,60	R\$ 48.986,60	R\$ 8.164,38	R\$ 81.473,78
RR	140045	PACARAIMA	R\$ 32.713,88	R\$ 5.077,16	R\$ 40.518,60	R\$ 16.328,76	R\$ 94.638,40
RR	140047	RORAINÓPOLIS	R\$ 56.706,44	R\$ 10.125,28	R\$ 104.408,60	R\$ 27.214,60	R\$ 198.454,92
RR	140050	SÃO JOÃO DA BALIZA	R\$ 15.417,88	R\$ 2.686,20	R\$ 33.826,30	R\$ 5.442,92	R\$ 57.373,30
RR	140060	SÃO LUIZ	R\$ 15.013,68	R\$ 3.213,76	R\$ 29.973,50	R\$ 5.442,92	R\$ 53.643,86
RR	140070	UIRAMUTÃ	R\$ 19.850,92	R\$ 2.134,44	R\$ 39.903,20	R\$ 10.885,84	R\$ 72.774,40
RS	430003	ACEGUÁ	R\$ 9.213,88	R\$ 4.143,04	R\$ 8.247,35	R\$ 6.803,48	R\$ 28.407,75
RS	430005	ÁGUA SANTA	R\$ 7.046,24	R\$ 3.518,68	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 14.540,88
RS	430010	AGUDO	R\$ 30.946,68	R\$ 15.497,68	R\$ 17.851,95	R\$ 2.721,46	R\$ 67.017,77
RS	430020	AJURICABA	R\$ 13.205,12	R\$ 7.724,64	R\$ 16.475,01	R\$ -	R\$ 37.404,77
RS	430030	ALECRIM	R\$ 11.186,00	R\$ 10.246,28	R\$ 29.354,82	R\$ 8.164,38	R\$ 58.951,48
RS	430040	ALEGRETE	R\$ 138.347,32	R\$ 70.572,04	R\$ 95.817,00	R\$ 5.442,92	R\$ 310.179,28
RS	430045	ALEGRIA	R\$ 6.512,32	R\$ 5.149,76	R\$ 9.189,43	R\$ 2.721,46	R\$ 23.572,97

RS	430047	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL	R\$ 3.692,32	R\$ 2.434,52	R\$ 4.261,54	R\$ -	R\$ 10.388,38
RS	430050	ALPESTRE	R\$ 11.765,04	R\$ 9.055,64	R\$ 19.118,27	R\$ 2.721,46	R\$ 42.660,41
RS	430055	ALTO ALEGRE	R\$ 3.079,44	R\$ 2.066,68	R\$ 14.571,16	R\$ -	R\$ 19.717,28
RS	430057	ALTO FELIZ	R\$ 5.692,64	R\$ 2.918,52	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 12.301,55
RS	430060	ALVORADA	R\$ 395.373,40	R\$ 121.464,64	R\$ 162.308,45	R\$ 24.493,14	R\$ 703.639,63
RS	430063	AMARAL FERRADOR	R\$ 13.218,28	R\$ 5.401,44	R\$ 10.902,89	R\$ -	R\$ 29.522,61
RS	430064	AMETISTA DO SUL	R\$ 13.928,92	R\$ 6.127,44	R\$ 15.069,24	R\$ 5.442,92	R\$ 40.568,52
RS	430066	ANDRÉ DA ROCHA	R\$ 2.506,04	R\$ 1.471,36	R\$ 3.880,77	R\$ -	R\$ 7.858,17
RS	430070	ANTA GORDA	R\$ 11.244,28	R\$ 7.439,08	R\$ 7.380,77	R\$ 2.721,46	R\$ 28.785,59
RS	430080	ANTÔNIO PRADO	R\$ 24.534,00	R\$ 12.438,80	R\$ 19.118,27	R\$ -	R\$ 56.091,07
RS	430085	ARAMBARÉ	R\$ 6.732,28	R\$ 5.725,72	R\$ 12.879,81	R\$ -	R\$ 25.337,81
RS	430087	ARARICÁ	R\$ 10.712,24	R\$ 4.738,36	R\$ 11.419,10	R\$ -	R\$ 26.869,70
RS	430090	ARATIBA	R\$ 11.721,80	R\$ 8.489,36	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 27.972,70
RS	430100	ARROIO DO MEIO	R\$ 39.113,40	R\$ 17.675,68	R\$ 22.313,00	R\$ 13.607,30	R\$ 92.709,38
RS	430107	ARROIO DO PADRE	R\$ 5.521,56	R\$ 3.373,48	R\$ 3.893,90	R\$ 2.721,46	R\$ 15.510,40
RS	430105	ARROIO DO SAL	R\$ 18.922,20	R\$ 13.009,92	R\$ 24.617,32	R\$ 5.442,92	R\$ 61.992,36
RS	430120	ARROIO DO TIGRE	R\$ 25.141,24	R\$ 11.441,76	R\$ 21.593,28	R\$ 5.442,92	R\$ 63.619,20
RS	430110	ARROIO DOS RATOS	R\$ 26.603,88	R\$ 12.317,80	R\$ 19.383,30	R\$ 8.164,38	R\$ 66.469,36
RS	430130	ARROIO GRANDE	R\$ 34.390,84	R\$ 16.630,24	R\$ 22.928,40	R\$ 5.442,92	R\$ 79.392,40
RS	430140	ARVOREZINHA	R\$ 19.597,12	R\$ 11.093,28	R\$ 18.854,82	R\$ 5.442,92	R\$ 54.988,14
RS	430150	AUGUSTO PESTANA	R\$ 12.522,68	R\$ 7.255,16	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 29.443,23
RS	430155	ÁUREA	R\$ 6.681,52	R\$ 4.631,88	R\$ 10.975,96	R\$ 2.721,46	R\$ 25.010,82
RS	430160	BAGÉ	R\$ 227.748,84	R\$ 101.485,12	R\$ 165.791,90	R\$ 24.493,14	R\$ 519.519,00
RS	430163	BALNEÁRIO PINHAL	R\$ 26.447,84	R\$ 17.428,84	R\$ 18.400,98	R\$ -	R\$ 62.277,66
RS	430165	BARÃO	R\$ 11.601,48	R\$ 5.498,24	R\$ 10.500,00	R\$ -	R\$ 27.599,72
RS	430170	BARÃO DE COTEGIPE	R\$ 12.451,24	R\$ 7.840,80	R\$ 16.950,97	R\$ 2.721,46	R\$ 39.964,47
RS	430175	BARÃO DO TRIUNFO	R\$ 14.075,56	R\$ 5.164,28	R\$ 6.736,55	R\$ -	R\$ 25.976,39
RS	430185	BARRA DO GUARITA	R\$ 6.106,24	R\$ 3.097,60	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 13.179,80
RS	430187	BARRA DO QUARAÍ	R\$ 7.924,20	R\$ 3.058,88	R\$ 16.284,62	R\$ -	R\$ 27.267,70
RS	430190	BARRA DO RIBEIRO	R\$ 25.363,08	R\$ 11.824,12	R\$ 21.520,21	R\$ -	R\$ 58.707,41
RS	430192	BARRA DO RIO AZUL	R\$ 3.177,20	R\$ 2.642,64	R\$ 3.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 12.136,49
RS	430195	BARRA FUNDA	R\$ 4.773,32	R\$ 2.758,80	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 14.722,51
RS	430180	BARRACÃO	R\$ 9.917,00	R\$ 5.759,60	R\$ 10.236,55	R\$ -	R\$ 25.913,15

RS	430200	BARROS CASSAL	R\$ 21.054,12	R\$ 9.684,84	R\$ 29.545,20	R\$ -	R\$ 60.284,16
RS	430205	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	R\$ 3.748,72	R\$ 1.790,80	R\$ 10.998,09	R\$ -	R\$ 16.537,61
RS	430210	BENTO GONÇALVES	R\$ 226.453,52	R\$ 62.208,52	R\$ 63.155,85	R\$ 32.657,52	R\$ 384.475,41
RS	430215	BOA VISTA DAS MISSÕES	R\$ 3.944,24	R\$ 1.892,44	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 10.859,76
RS	430220	BOA VISTA DO BURICÁ	R\$ 12.618,56	R\$ 8.082,80	R\$ 14.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 38.279,55
RS	430222	BOA VISTA DO CADEADO	R\$ 4.643,60	R\$ 2.386,12	R\$ 7.951,93	R\$ 2.721,46	R\$ 17.703,11
RS	430223	BOA VISTA DO INCRA	R\$ 4.893,64	R\$ 2.400,64	R\$ 4.547,12	R\$ 2.721,46	R\$ 14.562,86
RS	430225	BOA VISTA DO SUL	R\$ 5.232,04	R\$ 3.538,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.770,08
RS	430230	BOM JESUS	R\$ 21.336,12	R\$ 9.801,00	R\$ 28.923,10	R\$ -	R\$ 60.060,22
RS	430235	BOM PRINCÍPIO	R\$ 26.423,40	R\$ 10.222,08	R\$ 18.832,70	R\$ -	R\$ 55.478,18
RS	430237	BOM PROGRESSO	R\$ 3.650,96	R\$ 2.337,72	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 15.844,46

RS	430240	BOM RETIRO DO SUL	R\$ 23.176,64	R\$ 9.680,00	R\$ 15.838,20	R\$ -	R\$ 48.694,84
RS	430245	BOQUEIRÃO DO LEÃO	R\$ 14.502,32	R\$ 5.682,16	R\$ 11.854,82	R\$ -	R\$ 32.039,30
RS	430250	BOSSOROCA	R\$ 11.804,52	R\$ 7.342,28	R\$ 20.641,35	R\$ -	R\$ 39.788,15
RS	430258	BOZANO	R\$ 3.991,24	R\$ 2.986,28	R\$ 4.071,16	R\$ -	R\$ 11.048,68
RS	430260	BRAGA	R\$ 6.303,64	R\$ 3.901,04	R\$ 12.213,47	R\$ 5.442,92	R\$ 27.861,07
RS	430265	BROCHIER	R\$ 9.539,12	R\$ 5.580,52	R\$ 7.666,35	R\$ 2.721,46	R\$ 25.507,45
RS	430270	BUTIÁ	R\$ 39.369,08	R\$ 16.276,92	R\$ 40.387,30	R\$ 5.442,92	R\$ 101.476,22
RS	430280	CAÇAPAVA DO SUL	R\$ 63.213,12	R\$ 34.591,48	R\$ 47.251,01	R\$ -	R\$ 145.055,61
RS	430290	CACEQUI	R\$ 23.614,68	R\$ 13.484,24	R\$ 44.871,20	R\$ -	R\$ 81.970,12
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	R\$ 154.537,88	R\$ 83.794,92	R\$ 58.720,20	R\$ -	R\$ 297.053,00
RS	430310	CACHOEIRINHA	R\$ 244.950,84	R\$ 85.048,48	R\$ 67.468,20	R\$ 5.442,92	R\$ 402.910,44
RS	430320	CACIQUE DOBLE	R\$ 9.522,20	R\$ 5.111,04	R\$ 21.593,28	R\$ 2.721,46	R\$ 38.947,98
RS	430330	CAIBATÉ	R\$ 9.110,48	R\$ 5.987,08	R\$ 12.784,62	R\$ -	R\$ 27.882,18
RS	430340	CAIÇARA	R\$ 8.916,84	R\$ 5.846,72	R\$ 12.023,08	R\$ 5.442,92	R\$ 32.229,56
RS	430350	CAMAQUÃ	R\$ 124.570,68	R\$ 53.235,16	R\$ 45.265,95	R\$ 5.442,92	R\$ 228.514,71
RS	430355	CAMARGO	R\$ 5.138,04	R\$ 3.058,88	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 15.577,69
RS	430360	CAMBARÁ DO SUL	R\$ 12.090,28	R\$ 5.324,00	R\$ 21.974,05	R\$ -	R\$ 39.388,33
RS	430367	CAMPESTRE DA SERRA	R\$ 6.369,44	R\$ 3.717,12	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 14.062,52
RS	430370	CAMPINA DAS MISSÕES	R\$ 10.291,12	R\$ 7.860,16	R\$ 8.523,08	R\$ 2.721,46	R\$ 29.395,82
RS	430380	CAMPINAS DO SUL	R\$ 10.253,52	R\$ 7.289,04	R\$ 12.403,85	R\$ 2.721,46	R\$ 32.667,87
RS	430390	CAMPO BOM	R\$ 125.418,56	R\$ 43.400,28	R\$ 57.969,50	R\$ 8.164,38	R\$ 234.952,72
RS	430400	CAMPO NOVO	R\$ 8.429,92	R\$ 5.561,16	R\$ 13.663,48	R\$ -	R\$ 27.654,56

RS	430410	CAMPOS BORGES	R\$ 6.241,60	R\$ 4.220,48	R\$ 10.617,32	R\$ 2.721,46	R\$ 23.800,86
RS	430420	CANDELÁRIA	R\$ 58.966,20	R\$ 27.960,68	R\$ 32.825,99	R\$ -	R\$ 119.752,87
RS	430430	CÂNDIDO GODÓI	R\$ 11.652,24	R\$ 8.237,68	R\$ 11.451,93	R\$ -	R\$ 31.341,85
RS	430435	CANDIOTA	R\$ 18.017,92	R\$ 5.173,96	R\$ 19.186,35	R\$ 8.164,38	R\$ 50.542,61
RS	430440	CANELA	R\$ 84.596,24	R\$ 23.140,04	R\$ 32.706,25	R\$ 16.328,76	R\$ 156.771,29
RS	430450	CANGUÇU	R\$ 105.364,60	R\$ 54.696,84	R\$ 56.462,56	R\$ 9.525,02	R\$ 226.049,02
RS	430460	CANOAS	R\$ 651.638,08	R\$ 219.861,84	R\$ 348.846,30	R\$ 5.442,92	R\$ 1.225.789,14
RS	430461	CANUDOS DO VALE	R\$ 3.226,08	R\$ 2.294,16	R\$ 4.261,54	R\$ -	R\$ 9.781,78
RS	430462	CAPÃO BONITO DO SUL	R\$ 3.109,52	R\$ 2.032,80	R\$ 11.261,54	R\$ -	R\$ 16.403,86
RS	430463	CAPÃO DA CANOA	R\$ 99.732,12	R\$ 35.017,40	R\$ 51.478,15	R\$ 2.721,46	R\$ 188.949,13
RS	430465	CAPÃO DO CIPÓ	R\$ 6.863,88	R\$ 3.131,48	R\$ 12.308,66	R\$ 2.721,46	R\$ 25.025,48
RS	430466	CAPÃO DO LEÃO	R\$ 47.665,52	R\$ 18.663,04	R\$ 15.645,25	R\$ 3.401,65	R\$ 85.375,46
RS	430468	CAPELA DE SANTANA	R\$ 22.447,20	R\$ 8.900,76	R\$ 15.226,80	R\$ -	R\$ 46.574,76
RS	430469	CAPITÃO	R\$ 5.183,16	R\$ 3.170,20	R\$ 3.500,00	R\$ 2.721,46	R\$ 14.574,82
RS	430467	CAPIVARI DO SUL	R\$ 8.760,80	R\$ 3.973,64	R\$ 5.975,01	R\$ 2.721,46	R\$ 21.430,91
RS	430471	CARAÁ	R\$ 15.547,60	R\$ 9.423,48	R\$ 10.500,00	R\$ 2.721,46	R\$ 38.192,54
RS	430470	CARAZINHO	R\$ 116.766,80	R\$ 53.583,64	R\$ 62.852,15	R\$ 5.442,92	R\$ 238.645,51
RS	430480	CARLOS BARBOSA	R\$ 56.086,04	R\$ 15.507,36	R\$ 14.919,10	R\$ -	R\$ 86.512,50
RS	430485	CARLOS GOMES	R\$ 2.588,76	R\$ 1.848,88	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 8.032,83
RS	430490	CASCA	R\$ 16.978,28	R\$ 9.883,28	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 36.717,34
RS	430495	CASEIROS	R\$ 6.019,76	R\$ 3.325,08	R\$ 5.594,24	R\$ -	R\$ 14.939,08
RS	430500	CATUÍPE	R\$ 16.495,12	R\$ 11.209,44	R\$ 24.258,67	R\$ -	R\$ 51.963,23
RS	430510	CAXIAS DO SUL	R\$ 960.503,28	R\$ 197.801,12	R\$ 285.715,00	R\$ 13.607,12	R\$ 1.457.626,52
RS	430511	CENTENÁRIO	R\$ 5.435,08	R\$ 3.828,44	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 16.453,91
RS	430512	CERRITO	R\$ 11.451,08	R\$ 7.390,68	R\$ 9.950,97	R\$ -	R\$ 28.792,73
RS	430513	CERRO BRANCO	R\$ 8.819,08	R\$ 5.599,88	R\$ 8.427,89	R\$ -	R\$ 22.846,85
RS	430515	CERRO GRANDE	R\$ 4.344,68	R\$ 2.686,20	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 14.792,42
RS	430517	CERRO GRANDE DO SUL	R\$ 23.009,32	R\$ 7.526,20	R\$ 18.496,17	R\$ 5.442,92	R\$ 54.474,61
RS	430520	CERRO LARGO	R\$ 26.570,04	R\$ 14.263,48	R\$ 30.189,43	R\$ -	R\$ 71.022,95
RS	430530	CHAPADA	R\$ 17.425,72	R\$ 10.880,32	R\$ 19.023,08	R\$ 8.164,38	R\$ 55.493,50
RS	430535	CHARQUEADAS	R\$ 76.683,32	R\$ 28.589,88	R\$ 53.968,85	R\$ 2.721,46	R\$ 161.963,51
RS	430537	CHARRUA	R\$ 6.164,52	R\$ 3.073,40	R\$ 5.308,66	R\$ 2.721,46	R\$ 17.268,04
RS	430540	CHIAPETTA	R\$ 7.061,28	R\$ 4.564,12	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 21.290,79
RS	430543	CHUI	R\$ 12.603,52	R\$ 5.677,32	R\$ 7.045,10	R\$ -	R\$ 25.325,94

RS	430544	CHUVISCA	R\$ 10.229,08	R\$ 3.591,28	R\$ 2.475,01	R\$ -	R\$ 16.295,37
RS	430545	CIDREIRA	R\$ 30.557,52	R\$ 19.490,68	R\$ 29.230,80	R\$ -	R\$ 79.279,00
RS	430550	CIRÍACO	R\$ 8.924,36	R\$ 5.909,64	R\$ 8.237,50	R\$ -	R\$ 23.071,50
RS	430558	COLINAS	R\$ 4.583,44	R\$ 4.017,20	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 12.100,64
RS	430560	COLORADO	R\$ 5.969,00	R\$ 4.593,16	R\$ 11.261,54	R\$ 5.442,92	R\$ 27.266,62
RS	430570	CONDOR	R\$ 12.695,64	R\$ 6.853,44	R\$ 16.570,20	R\$ -	R\$ 36.119,28
RS	430580	CONSTANTINA	R\$ 18.632,68	R\$ 10.865,80	R\$ 18.093,28	R\$ -	R\$ 47.591,76
RS	430583	COQUEIRO BAIXO	R\$ 2.821,88	R\$ 2.608,76	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 9.025,83
RS	430585	COQUEIROS DO SUL	R\$ 4.335,28	R\$ 3.146,00	R\$ 7.285,58	R\$ -	R\$ 14.766,86
RS	430587	CORONEL BARROS	R\$ 4.735,72	R\$ 3.881,68	R\$ 4.832,70	R\$ -	R\$ 13.450,10
RS	430590	CORONEL BICACO	R\$ 13.771,00	R\$ 7.555,24	R\$ 35.900,98	R\$ -	R\$ 57.227,22
RS	430593	CORONEL PILAR	R\$ 3.060,64	R\$ 2.449,04	R\$ 95,19	R\$ -	R\$ 5.604,87
RS	430595	COTIPORÃ	R\$ 7.243,64	R\$ 5.803,16	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 20.427,57
RS	430597	COXILHA	R\$ 5.181,28	R\$ 2.763,64	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 12.492,04
RS	430600	CRISSIUMAL	R\$ 25.282,24	R\$ 16.131,72	R\$ 21.117,32	R\$ 2.721,46	R\$ 65.252,74
RS	430605	CRISTAL	R\$ 15.056,92	R\$ 7.366,48	R\$ 33.806,74	R\$ 8.164,38	R\$ 64.394,52
RS	430607	CRISTAL DO SUL	R\$ 5.352,36	R\$ 3.087,92	R\$ 8.808,66	R\$ 2.721,46	R\$ 19.970,40
RS	430610	CRUZ ALTA	R\$ 113.362,12	R\$ 59.657,84	R\$ 105.639,95	R\$ 5.442,92	R\$ 284.102,83
RS	430613	CRUZALTENSE	R\$ 3.446,04	R\$ 2.628,12	R\$ 7.095,19	R\$ 2.721,46	R\$ 15.890,81
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 23.214,24	R\$ 10.952,92	R\$ 12.009,95	R\$ 2.721,46	R\$ 48.898,57
RS	430630	DAVID CANABARRO	R\$ 8.911,20	R\$ 5.159,44	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 24.648,83
RS	430632	DERRUBADAS	R\$ 5.273,40	R\$ 3.707,44	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 17.313,54
RS	430635	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	R\$ 4.562,76	R\$ 3.968,80	R\$ 5.784,62	R\$ -	R\$ 14.316,18
RS	430637	DILERMANDO DE AGUIAR	R\$ 5.666,32	R\$ 3.581,60	R\$ 5.118,27	R\$ -	R\$ 14.366,19
RS	430640	DOIS IRMÃOS	R\$ 61.421,48	R\$ 18.217,76	R\$ 28.590,85	R\$ -	R\$ 108.230,09
RS	430642	DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES	R\$ 3.808,88	R\$ 2.328,04	R\$ 8.808,66	R\$ 2.721,46	R\$ 17.667,04
RS	430645	DOIS LAJEADOS	R\$ 6.392,00	R\$ 4.351,16	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 14.433,55
RS	430650	DOM FELICIANO	R\$ 28.978,32	R\$ 11.412,72	R\$ 24.756,75	R\$ -	R\$ 65.147,79
RS	430660	DOM PEDRITO	R\$ 72.306,68	R\$ 36.672,68	R\$ 56.882,00	R\$ 5.442,92	R\$ 171.304,28
RS	430655	DOM PEDRO DE ALCÂNTARA	R\$ 4.763,92	R\$ 3.170,20	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 15.124,51
RS	430670	DONA FRANCISCA	R\$ 5.717,08	R\$ 3.499,32	R\$ 16.475,01	R\$ -	R\$ 25.691,41
RS	430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	R\$ 8.552,12	R\$ 6.800,20	R\$ 15.237,50	R\$ -	R\$ 30.589,82
RS	430675	DOUTOR RICARDO	R\$ 3.728,04	R\$ 2.841,08	R\$ 3.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 13.076,16
RS	430676	ELDORADO DO SUL	R\$ 77.615,80	R\$ 25.356,76	R\$ 53.012,65	R\$ -	R\$ 155.985,21

RS	430680	ENCANTADO	R\$ 42.687,28	R\$ 16.005,88	R\$ 23.954,25	R\$ -	R\$ 82.647,41
RS	430690	ENCRUZILHADA DO SUL	R\$ 48.648,76	R\$ 24.166,12	R\$ 34.898,11	R\$ 8.164,38	R\$ 115.877,37
RS	430692	ENGENHO VELHO	R\$ 1.943,92	R\$ 1.384,24	R\$ 6.070,20	R\$ 2.721,46	R\$ 12.119,82
RS	430695	ENTRE RIOS DO SUL	R\$ 5.248,96	R\$ 3.596,12	R\$ 9.665,39	R\$ -	R\$ 18.510,47
RS	430693	ENTRE-IJUÍ	R\$ 15.933,00	R\$ 10.362,44	R\$ 19.272,55	R\$ 8.164,38	R\$ 53.732,37
RS	430697	EREBANGO	R\$ 5.623,08	R\$ 2.933,04	R\$ 6.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 17.538,16
RS	430700	ERECHIM	R\$ 199.020,56	R\$ 76.026,72	R\$ 76.084,90	R\$ 38.100,44	R\$ 389.232,62
RS	430705	ERNESTINA	R\$ 5.955,84	R\$ 3.300,88	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 13.232,68
RS	430720	ERVAL GRANDE	R\$ 9.134,92	R\$ 6.253,28	R\$ 17.331,74	R\$ -	R\$ 32.719,94
RS	430730	ERVAL SECO	R\$ 12.994,56	R\$ 7.187,40	R\$ 19.045,20	R\$ 5.442,92	R\$ 44.670,08
RS	430740	ESMERALDA	R\$ 6.170,16	R\$ 3.242,80	R\$ 4.356,73	R\$ -	R\$ 13.769,69
RS	430745	ESPERANÇA DO SUL	R\$ 5.500,88	R\$ 4.999,72	R\$ 11.166,35	R\$ -	R\$ 21.666,95
RS	430750	ESPUMOSO	R\$ 29.305,44	R\$ 12.903,44	R\$ 42.900,98	R\$ 2.721,46	R\$ 87.831,32
RS	430755	ESTAÇÃO	R\$ 11.201,04	R\$ 6.490,44	R\$ 11.944,30	R\$ 5.442,92	R\$ 35.078,70
RS	430760	ESTÂNCIA VELHA	R\$ 94.041,36	R\$ 30.496,84	R\$ 33.383,30	R\$ -	R\$ 157.921,50
RS	430770	ESTEIO	R\$ 156.419,76	R\$ 60.364,48	R\$ 78.165,15	R\$ 24.493,14	R\$ 319.442,53
RS	430780	ESTRELA	R\$ 64.138,08	R\$ 23.614,36	R\$ 15.686,35	R\$ -	R\$ 103.438,79
RS	430781	ESTRELA VELHA	R\$ 6.871,40	R\$ 3.533,20	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 18.356,53
RS	430783	EUGÊNIO DE CASTRO	R\$ 4.504,48	R\$ 3.688,08	R\$ 5.213,47	R\$ -	R\$ 13.406,03
RS	430786	FAGUNDES VARELA	R\$ 5.134,28	R\$ 3.252,48	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 11.886,76
RS	430790	FARROUPILHA	R\$ 135.982,28	R\$ 31.842,36	R\$ 52.089,55	R\$ -	R\$ 219.914,19
RS	430800	FAXINAL DO SOTURNO	R\$ 12.552,76	R\$ 8.895,92	R\$ 27.736,55	R\$ -	R\$ 49.185,23
RS	430805	FAXINALZINHO	R\$ 4.352,20	R\$ 2.700,72	R\$ 5.499,04	R\$ -	R\$ 12.551,96
RS	430807	FAZENDA VILANOVA	R\$ 8.522,04	R\$ 3.804,24	R\$ 11.025,20	R\$ 2.721,46	R\$ 26.072,94
RS	430810	FELIZ	R\$ 25.468,36	R\$ 12.424,28	R\$ 16.189,43	R\$ -	R\$ 54.082,07
RS	430820	FLORES DA CUNHA	R\$ 57.800,60	R\$ 11.867,68	R\$ 20.355,78	R\$ 2.721,46	R\$ 92.745,52
RS	430825	FLORIANO PEIXOTO	R\$ 3.320,08	R\$ 2.763,64	R\$ 3.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 12.590,76
RS	430830	FONTOURA XAVIER	R\$ 19.371,52	R\$ 9.331,52	R\$ 34.136,57	R\$ 8.164,38	R\$ 71.003,99
RS	430840	FORMIGUEIRO	R\$ 12.528,32	R\$ 8.741,04	R\$ 14.212,51	R\$ 5.442,92	R\$ 40.924,79
RS	430843	FORQUETINHA	R\$ 4.534,56	R\$ 3.770,36	R\$ 3.565,65	R\$ 2.721,46	R\$ 14.592,03
RS	430845	FORTALEZA DOS VALOS	R\$ 8.121,60	R\$ 4.525,40	R\$ 14.951,93	R\$ 5.442,92	R\$ 33.041,85
RS	430850	FREDERICO WESTPHALEN	R\$ 58.868,44	R\$ 25.245,44	R\$ 38.984,10	R\$ 8.164,38	R\$ 131.262,36
RS	430860	GARIBALDI	R\$ 65.931,60	R\$ 17.211,04	R\$ 15.116,05	R\$ -	R\$ 98.258,69
RS	430865	GARRUCHOS	R\$ 5.497,12	R\$ 3.233,12	R\$ 12.777,20	R\$ -	R\$ 21.507,44

RS	430870	GAURAMA	R\$ 10.403,92	R\$ 6.548,52	R\$ 12.403,85	R\$ 5.442,92	R\$ 34.799,21
RS	430880	GENERAL CÂMARA	R\$ 15.763,80	R\$ 9.863,92	R\$ 19.235,59	R\$ -	R\$ 44.863,31
RS	430885	GENTIL	R\$ 3.071,92	R\$ 1.853,72	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 15.503,83
RS	430890	GETÚLIO VARGAS	R\$ 30.478,56	R\$ 16.378,56	R\$ 15.772,55	R\$ 10.885,84	R\$ 73.515,51
RS	430900	GIRUÁ	R\$ 30.087,52	R\$ 18.701,76	R\$ 40.133,69	R\$ 5.442,92	R\$ 94.365,89
RS	430905	GLORINHA	R\$ 15.224,24	R\$ 7.443,92	R\$ 12.600,80	R\$ -	R\$ 35.268,96
RS	430910	GRAMADO	R\$ 68.116,16	R\$ 20.173,12	R\$ 24.216,85	R\$ 8.164,38	R\$ 120.670,51
RS	430912	GRAMADO DOS LOUREIROS	R\$ 3.914,16	R\$ 2.429,68	R\$ 9.760,58	R\$ -	R\$ 16.104,42
RS	430915	GRAMADO XAVIER	R\$ 8.131,00	R\$ 2.831,40	R\$ 10.046,16	R\$ 2.721,46	R\$ 23.730,02
RS	430920	GRAVATAÍ	R\$ 529.255,72	R\$ 189.853,84	R\$ 225.710,35	R\$ 29.936,06	R\$ 974.755,97
RS	430925	GUABIJU	R\$ 2.825,64	R\$ 2.260,28	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 8.681,11
RS	430930	GUAÍBA	R\$ 184.508,84	R\$ 69.642,76	R\$ 43.013,30	R\$ 2.041,01	R\$ 299.205,91
RS	430940	GUAPORÉ	R\$ 48.366,76	R\$ 20.947,52	R\$ 32.813,00	R\$ 2.721,46	R\$ 104.848,74
RS	430950	GUARANI DAS MISSÕES	R\$ 14.169,56	R\$ 9.321,84	R\$ 20.926,93	R\$ -	R\$ 44.418,33
RS	430955	HARMONIA	R\$ 9.148,08	R\$ 4.873,88	R\$ 10.880,77	R\$ -	R\$ 24.902,73
RS	430710	HERVAL	R\$ 12.823,48	R\$ 7.114,80	R\$ 24.258,67	R\$ -	R\$ 44.196,95
RS	430957	HERVEIRAS	R\$ 5.673,84	R\$ 2.279,64	R\$ 4.356,73	R\$ -	R\$ 12.310,21
RS	430960	HORIZONTINA	R\$ 36.338,52	R\$ 20.381,24	R\$ 28.504,65	R\$ 2.721,46	R\$ 87.945,87
RS	430965	HULHA NEGRA	R\$ 12.738,88	R\$ 4.481,84	R\$ 15.140,60	R\$ 5.442,92	R\$ 37.804,24
RS	430970	HUMAITÁ	R\$ 8.952,56	R\$ 6.543,68	R\$ 7.475,96	R\$ 2.721,46	R\$ 25.693,66
RS	430975	IBARAMA	R\$ 8.283,28	R\$ 4.041,40	R\$ 9.094,24	R\$ -	R\$ 21.418,92
RS	430980	IBIAÇÁ	R\$ 8.852,92	R\$ 6.306,52	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 25.452,06
RS	430990	IBIRAIARAS	R\$ 13.652,56	R\$ 8.116,68	R\$ 10.522,12	R\$ 2.721,46	R\$ 35.012,82
RS	430995	IBIRAPUITÃ	R\$ 7.544,44	R\$ 4.022,04	R\$ 8.808,66	R\$ -	R\$ 20.375,14
RS	431000	IBIRUBÁ	R\$ 38.258,00	R\$ 19.771,40	R\$ 22.999,04	R\$ 13.607,30	R\$ 94.635,74
RS	431010	IGREJINHA	R\$ 69.370,12	R\$ 24.824,36	R\$ 31.216,85	R\$ 5.442,92	R\$ 130.854,25
RS	431020	IJUÍ	R\$ 156.933,00	R\$ 61.177,60	R\$ 81.160,50	R\$ 10.205,39	R\$ 309.476,49
RS	431030	ILÓPOLIS	R\$ 7.666,64	R\$ 4.733,52	R\$ 8.332,70	R\$ -	R\$ 20.732,86
RS	431033	IMBÉ	R\$ 42.864,00	R\$ 23.338,48	R\$ 11.837,55	R\$ -	R\$ 78.040,03
RS	431036	IMIGRANTE	R\$ 5.865,60	R\$ 4.781,92	R\$ 3.880,77	R\$ 2.721,46	R\$ 17.249,75
RS	431040	INDEPENDÊNCIA	R\$ 11.593,96	R\$ 7.923,08	R\$ 12.594,24	R\$ 2.721,46	R\$ 34.832,74
RS	431041	INHACORÁ	R\$ 4.184,88	R\$ 2.424,84	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 11.632,80
RS	431043	IPÊ	R\$ 12.483,20	R\$ 7.802,08	R\$ 11.166,35	R\$ -	R\$ 31.451,63

RS	431046	IPIRANGA DO SUL	R\$ 3.551,32	R\$ 2.487,76	R\$ 10.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 19.546,12
RS	431050	IRAÍ	R\$ 13.613,08	R\$ 8.305,44	R\$ 24.280,79	R\$ 8.164,38	R\$ 54.363,69
RS	431053	ITAARA	R\$ 10.338,12	R\$ 4.980,36	R\$ 7.919,10	R\$ 2.721,46	R\$ 25.959,04
RS	431055	ITACURUBI	R\$ 6.514,20	R\$ 3.499,32	R\$ 9.950,97	R\$ -	R\$ 19.964,49
RS	431057	ITAPUCA	R\$ 3.936,72	R\$ 2.163,48	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 14.052,13
RS	431060	ITAQUI	R\$ 70.725,60	R\$ 26.668,40	R\$ 39.948,30	R\$ -	R\$ 137.342,30
RS	431065	ITATI	R\$ 4.547,72	R\$ 3.092,76	R\$ 5.118,27	R\$ -	R\$ 12.758,75
RS	431070	ITATIBA DO SUL	R\$ 6.249,12	R\$ 4.849,68	R\$ 11.832,70	R\$ -	R\$ 22.931,50
RS	431075	IVORÁ	R\$ 3.590,80	R\$ 3.523,52	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 11.756,63
RS	431080	IVOTI	R\$ 45.670,84	R\$ 16.852,88	R\$ 11.944,30	R\$ -	R\$ 74.468,02
RS	431085	JABOTICABA	R\$ 7.162,80	R\$ 5.038,44	R\$ 13.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 28.183,28
RS	431087	JACUIZINHO	R\$ 5.060,96	R\$ 2.594,24	R\$ 5.213,47	R\$ 2.721,46	R\$ 15.590,13
RS	431090	JACUTINGA	R\$ 6.694,68	R\$ 4.961,00	R\$ 11.451,93	R\$ -	R\$ 23.107,61
RS	431100	JAGUARÃO	R\$ 50.158,40	R\$ 27.200,80	R\$ 32.378,00	R\$ 5.442,92	R\$ 115.180,12
RS	431110	JAGUARI	R\$ 20.394,24	R\$ 13.310,00	R\$ 12.616,36	R\$ 2.721,46	R\$ 49.042,06
RS	431112	JAQUIRANA	R\$ 6.986,08	R\$ 5.028,76	R\$ 14.783,66	R\$ -	R\$ 26.798,50
RS	431113	JARI	R\$ 6.585,64	R\$ 3.712,28	R\$ 4.832,70	R\$ 2.721,46	R\$ 17.852,08
RS	431115	JÓIA	R\$ 16.092,80	R\$ 8.010,20	R\$ 21.615,40	R\$ 5.442,92	R\$ 51.161,32
RS	431120	JÚLIO DE CASTILHOS	R\$ 36.270,84	R\$ 19.834,32	R\$ 50.009,30	R\$ -	R\$ 106.114,46
RS	431123	LAGOA BONITA DO SUL	R\$ 5.457,64	R\$ 2.381,28	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 12.481,23
RS	431127	LAGOA DOS TRÊS CANTOS	R\$ 3.024,92	R\$ 2.110,24	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 8.730,35
RS	431130	LAGOA VERMELHA	R\$ 52.277,16	R\$ 24.664,64	R\$ 41.368,05	R\$ -	R\$ 118.309,85
RS	431125	LAGOÃO	R\$ 12.129,76	R\$ 4.772,24	R\$ 15.735,59	R\$ -	R\$ 32.637,59
RS	431140	LAJEADO	R\$ 157.946,32	R\$ 47.954,72	R\$ 66.504,00	R\$ 21.091,23	R\$ 293.496,27
RS	431142	LAJEADO DO BUGRE	R\$ 4.820,32	R\$ 2.173,16	R\$ 5.499,04	R\$ -	R\$ 12.492,52
RS	431150	LAVRAS DO SUL	R\$ 14.062,40	R\$ 6.882,48	R\$ 19.879,81	R\$ 5.442,92	R\$ 46.267,61
RS	431160	LIBERATO SALZANO	R\$ 9.811,72	R\$ 6.166,16	R\$ 12.879,81	R\$ 2.721,46	R\$ 31.579,15
RS	431162	LINDOLFO COLLOR	R\$ 11.381,52	R\$ 3.358,96	R\$ 4.944,30	R\$ -	R\$ 19.684,78

RS	431164	LINHA NOVA	R\$ 3.222,32	R\$ 1.984,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.206,72
RS	431171	MAÇAMBARA	R\$ 8.623,56	R\$ 3.344,44	R\$ 16.408,50	R\$ -	R\$ 28.376,50
RS	431170	MACHADINHO	R\$ 10.236,60	R\$ 6.674,36	R\$ 8.237,50	R\$ -	R\$ 25.148,46
RS	431173	MAMPITUBA	R\$ 5.604,28	R\$ 2.570,04	R\$ 5.879,81	R\$ -	R\$ 14.054,13
RS	431175	MANOEL VIANA	R\$ 13.722,12	R\$ 7.627,84	R\$ 13.260,58	R\$ 2.721,46	R\$ 37.332,00
RS	431177	MAQUINÉ	R\$ 12.622,32	R\$ 7.027,68	R\$ 14.688,47	R\$ 2.721,46	R\$ 37.059,93

RS	431179	MARATÁ	R\$ 5.059,08	R\$ 2.937,88	R\$ 10.785,58	R\$ -	R\$ 18.782,54
RS	431180	MARAU	R\$ 83.022,68	R\$ 29.098,08	R\$ 56.787,80	R\$ 19.050,22	R\$ 187.958,78
RS	431190	MARCELINO RAMOS	R\$ 8.275,76	R\$ 6.582,40	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 25.436,35
RS	431198	MARIANA PIMENTEL	R\$ 7.303,80	R\$ 4.738,36	R\$ 5.308,66	R\$ -	R\$ 17.350,82
RS	431200	MARIANO MORO	R\$ 3.818,28	R\$ 2.516,80	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 13.335,08
RS	431205	MARQUES DE SOUZA	R\$ 7.536,92	R\$ 5.125,56	R\$ 7.000,00	R\$ 2.721,46	R\$ 22.383,94
RS	431210	MATA	R\$ 9.067,24	R\$ 5.556,32	R\$ 23.379,81	R\$ -	R\$ 38.003,37
RS	431213	MATO CASTELHANO	R\$ 4.775,20	R\$ 2.913,68	R\$ 9.189,43	R\$ -	R\$ 16.878,31
RS	431215	MATO LEITÃO	R\$ 8.488,20	R\$ 4.767,40	R\$ 10.785,58	R\$ -	R\$ 24.041,18
RS	431217	MATO QUEIMADO	R\$ 3.098,24	R\$ 2.197,36	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 15.588,22
RS	431220	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	R\$ 8.228,76	R\$ 5.614,40	R\$ 8.999,04	R\$ -	R\$ 22.842,20
RS	431225	MINAS DO LEÃO	R\$ 15.181,00	R\$ 6.853,44	R\$ 28.256,75	R\$ -	R\$ 50.291,19
RS	431230	MIRAGUAÍ	R\$ 9.259,00	R\$ 5.149,76	R\$ 18.569,24	R\$ -	R\$ 32.978,00
RS	431235	MONTAURI	R\$ 2.731,64	R\$ 2.236,08	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 8.562,91
RS	431237	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	R\$ 6.064,88	R\$ 3.252,48	R\$ 9.094,24	R\$ 2.721,46	R\$ 21.133,06
RS	431238	MONTE BELO DO SUL	R\$ 4.790,24	R\$ 4.055,92	R\$ 3.631,30	R\$ -	R\$ 12.477,46
RS	431240	MONTENEGRO	R\$ 122.696,32	R\$ 33.575,08	R\$ 56.988,75	R\$ 13.607,30	R\$ 226.867,45
RS	431242	MORMAÇO	R\$ 5.799,80	R\$ 3.068,56	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 13.415,48
RS	431244	MORRINHOS DO SUL	R\$ 5.544,12	R\$ 3.547,72	R\$ 7.761,54	R\$ 2.721,46	R\$ 19.574,84
RS	431245	MORRO REDONDO	R\$ 12.347,84	R\$ 8.968,52	R\$ 14.783,66	R\$ 8.164,38	R\$ 44.264,40
RS	431247	MORRO REUTER	R\$ 12.045,16	R\$ 5.749,92	R\$ 10.696,95	R\$ -	R\$ 28.492,03
RS	431250	MOSTARDAS	R\$ 24.071,52	R\$ 12.574,32	R\$ 33.895,23	R\$ 2.721,46	R\$ 73.262,53
RS	431260	MUÇUM	R\$ 9.313,52	R\$ 6.083,88	R\$ 11.356,73	R\$ 5.442,92	R\$ 32.197,05
RS	431261	MUITOS CAPÕES	R\$ 5.944,56	R\$ 2.671,68	R\$ 4.547,12	R\$ -	R\$ 13.163,36
RS	431262	MULITERNO	R\$ 3.558,84	R\$ 1.723,04	R\$ 10.046,16	R\$ 2.721,46	R\$ 18.049,50
RS	431265	NÃO-ME-TOQUE	R\$ 33.133,12	R\$ 14.602,28	R\$ 28.590,85	R\$ 13.607,30	R\$ 89.933,55
RS	431267	NICOLAU VERGUEIRO	R\$ 3.162,16	R\$ 2.274,80	R\$ 4.451,93	R\$ -	R\$ 9.888,89
RS	431270	NONOAI	R\$ 21.986,60	R\$ 11.320,76	R\$ 19.162,52	R\$ 2.721,46	R\$ 55.191,34
RS	431275	NOVA ALVORADA	R\$ 6.815,00	R\$ 3.896,20	R\$ 3.975,96	R\$ 2.721,46	R\$ 17.408,62
RS	431280	NOVA ARAÇÁ	R\$ 8.946,92	R\$ 4.157,56	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 16.794,87
RS	431290	NOVA BASSANO	R\$ 18.642,08	R\$ 9.307,32	R\$ 11.071,16	R\$ -	R\$ 39.020,56
RS	431295	NOVA BOA VISTA	R\$ 3.337,00	R\$ 2.739,44	R\$ 7.000,00	R\$ -	R\$ 13.076,44
RS	431300	NOVA BRÉSCIA	R\$ 6.260,40	R\$ 4.467,32	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 14.418,11
RS	431301	NOVA CANDELÁRIA	R\$ 5.072,24	R\$ 3.552,56	R\$ 7.190,39	R\$ 2.721,46	R\$ 18.536,65
RS	431303	NOVA ESPERANÇA DO SUL	R\$ 10.061,76	R\$ 5.324,00	R\$ 9.570,20	R\$ -	R\$ 24.955,96

RS	431306	NOVA HARTZ	R\$ 40.636,20	R\$ 11.412,72	R\$ 20.651,20	R\$ 2.721,46	R\$ 75.421,58
RS	431308	NOVA PÁDUA	R\$ 4.799,64	R\$ 1.573,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.372,64
RS	431310	NOVA PALMA	R\$ 12.242,56	R\$ 6.863,12	R\$ 16.855,78	R\$ 2.721,46	R\$ 38.682,92
RS	431320	NOVA PETRÓPOLIS	R\$ 40.143,64	R\$ 23.154,56	R\$ 33.023,08	R\$ 19.050,22	R\$ 115.371,50
RS	431330	NOVA PRATA	R\$ 51.243,16	R\$ 18.909,88	R\$ 19.403,85	R\$ 8.164,38	R\$ 97.721,27
RS	431333	NOVA RAMADA	R\$ 4.214,96	R\$ 2.458,72	R\$ 3.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 12.990,33
RS	431335	NOVA ROMA DO SUL	R\$ 6.935,32	R\$ 4.094,64	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 18.220,35
RS	431337	NOVA SANTA RITA	R\$ 55.084,00	R\$ 16.499,56	R\$ 30.999,35	R\$ 7.483,93	R\$ 110.066,84
RS	431349	NOVO BARREIRO	R\$ 7.828,32	R\$ 5.135,24	R\$ 18.642,31	R\$ 2.721,46	R\$ 34.327,33
RS	431339	NOVO CABRAIS	R\$ 7.888,48	R\$ 5.004,56	R\$ 8.142,31	R\$ -	R\$ 21.035,35
RS	431340	NOVO HAMBURGO	R\$ 463.886,24	R\$ 146.516,48	R\$ 196.471,55	R\$ 78.922,34	R\$ 885.796,61
RS	431342	NOVO MACHADO	R\$ 6.247,24	R\$ 4.520,56	R\$ 11.832,70	R\$ 2.721,46	R\$ 25.321,96
RS	431344	NOVO TIRADENTES	R\$ 4.156,68	R\$ 2.666,84	R\$ 8.523,08	R\$ -	R\$ 15.346,60
RS	431346	NOVO XINGU	R\$ 3.231,72	R\$ 2.061,84	R\$ 3.880,77	R\$ -	R\$ 9.174,33
RS	431350	OSÓRIO	R\$ 86.468,72	R\$ 35.878,92	R\$ 53.336,90	R\$ 2.721,46	R\$ 178.406,00
RS	431360	PAIM FILHO	R\$ 7.196,64	R\$ 6.703,40	R\$ 8.999,04	R\$ 2.721,46	R\$ 25.620,54
RS	431365	PALMARES DO SUL	R\$ 21.277,84	R\$ 12.951,84	R\$ 22.303,87	R\$ 2.721,46	R\$ 59.255,01
RS	431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	R\$ 62.609,64	R\$ 27.471,84	R\$ 55.458,25	R\$ -	R\$ 145.539,73
RS	431380	PALMITINHO	R\$ 13.267,16	R\$ 7.303,56	R\$ 22.164,43	R\$ -	R\$ 42.735,15
RS	431390	PANAMBI	R\$ 82.093,96	R\$ 30.821,12	R\$ 47.338,20	R\$ 8.164,38	R\$ 168.417,66
RS	431395	PANTANO GRANDE	R\$ 17.247,12	R\$ 8.586,16	R\$ 22.186,56	R\$ 2.041,01	R\$ 50.060,85
RS	431400	PARAÍ	R\$ 14.395,16	R\$ 7.235,80	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 29.011,73
RS	431402	PARAÍSO DO SUL	R\$ 14.308,68	R\$ 8.107,00	R\$ 3.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 28.732,33
RS	431403	PARECI NOVO	R\$ 7.213,56	R\$ 4.157,56	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 21.663,74
RS	431405	PAROBÉ	R\$ 109.551,36	R\$ 33.850,96	R\$ 45.044,45	R\$ -	R\$ 188.446,77
RS	431406	PASSA SETE	R\$ 10.719,76	R\$ 4.351,16	R\$ 8.903,85	R\$ -	R\$ 23.974,77
RS	431407	PASSO DO SOBRADO	R\$ 12.285,80	R\$ 6.529,16	R\$ 12.308,66	R\$ -	R\$ 31.123,62
RS	431410	PASSO FUNDO	R\$ 382.157,00	R\$ 137.223,68	R\$ 97.950,35	R\$ 5.442,92	R\$ 622.773,95
RS	431413	PAULO BENTO	R\$ 4.310,84	R\$ 3.029,84	R\$ 7.380,77	R\$ -	R\$ 14.721,45
RS	431415	PAVERAMA	R\$ 15.955,56	R\$ 8.653,92	R\$ 8.618,27	R\$ -	R\$ 33.227,75
RS	431417	PEDRAS ALTAS	R\$ 3.726,16	R\$ 1.974,72	R\$ 5.784,62	R\$ -	R\$ 11.485,50
RS	431420	PEDRO OSÓRIO	R\$ 14.532,40	R\$ 8.237,68	R\$ 18.686,56	R\$ -	R\$ 41.456,64
RS	431430	PEJUÇARA	R\$ 7.283,12	R\$ 4.167,24	R\$ 12.118,27	R\$ 5.442,92	R\$ 29.011,55
RS	431440	PELOTAS	R\$ 643.721,40	R\$ 280.478,00	R\$ 423.913,90	R\$ 109.538,59	R\$ 1.457.651,89

RS	431442	PICADA CAFÉ	R\$ 10.794,96	R\$ 5.488,56	R\$ 10.893,90	R\$ -	R\$ 27.177,42
RS	431445	PINHAL	R\$ 4.848,52	R\$ 2.637,80	R\$ 7.856,73	R\$ -	R\$ 15.343,05
RS	431446	PINHAL DA SERRA	R\$ 3.649,08	R\$ 2.613,60	R\$ 4.071,16	R\$ -	R\$ 10.333,84
RS	431447	PINHAL GRANDE	R\$ 8.178,00	R\$ 4.438,28	R\$ 8.713,47	R\$ -	R\$ 21.329,75
RS	431449	PINHEIRINHO DO VALE	R\$ 9.157,48	R\$ 4.210,80	R\$ 8.999,04	R\$ -	R\$ 22.367,32
RS	431450	PINHEIRO MACHADO	R\$ 23.069,48	R\$ 12.772,76	R\$ 31.947,14	R\$ 2.721,46	R\$ 70.510,84
RS	431454	PINTO BANDEIRA	R\$ 5.645,64	R\$ 4.128,52	R\$ 3.631,30	R\$ -	R\$ 13.405,46
RS	431455	PIRAPÓ	R\$ 4.331,52	R\$ 3.349,28	R\$ 4.356,73	R\$ -	R\$ 12.037,53
RS	431460	PIRATINI	R\$ 38.846,44	R\$ 22.718,96	R\$ 24.280,79	R\$ 5.442,92	R\$ 91.289,11
RS	431470	PLANALTO	R\$ 18.957,92	R\$ 10.981,96	R\$ 27.758,67	R\$ 5.442,92	R\$ 63.141,47
RS	431475	POÇO DAS ANTAS	R\$ 3.944,24	R\$ 2.632,96	R\$ -	R\$ 1.360,64	R\$ 7.937,84
RS	431477	PONTÃO	R\$ 7.339,52	R\$ 3.765,52	R\$ 17.331,74	R\$ -	R\$ 28.436,78
RS	431478	PONTE PRETA	R\$ 2.908,36	R\$ 2.502,28	R\$ 3.595,19	R\$ 2.721,46	R\$ 11.727,29
RS	431480	PORTÃO	R\$ 69.708,52	R\$ 23.052,92	R\$ 32.094,85	R\$ -	R\$ 124.856,29
RS	431490	PORTO ALEGRE	R\$ 2.789.489,48	R\$ 854.511,68	R\$ 1.386.936,90	R\$ 249.012,98	R\$ 5.279.951,04
RS	431500	PORTO LUCENA	R\$ 8.794,64	R\$ 7.109,96	R\$ 12.118,27	R\$ 2.721,46	R\$ 30.744,33
RS	431505	PORTO MAUÁ	R\$ 4.463,12	R\$ 3.460,60	R\$ 8.142,31	R\$ -	R\$ 16.066,03
RS	431507	PORTO VERA CRUZ	R\$ 2.556,80	R\$ 2.289,32	R\$ 4.261,54	R\$ -	R\$ 9.107,66
RS	431510	PORTO XAVIER	R\$ 19.262,48	R\$ 10.875,48	R\$ 23.760,58	R\$ -	R\$ 53.898,54
RS	431513	POUSO NOVO	R\$ 3.081,32	R\$ 2.231,24	R\$ 4.166,35	R\$ -	R\$ 9.478,91
RS	431514	PRESIDENTE LUCENA	R\$ 5.453,88	R\$ 2.541,00	R\$ 196,95	R\$ -	R\$ 8.191,83
RS	431515	PROGRESSO	R\$ 11.738,72	R\$ 6.001,60	R\$ 8.903,85	R\$ 2.721,46	R\$ 29.365,63
RS	431517	PROTÁSIO ALVES	R\$ 3.660,36	R\$ 2.390,96	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 9.836,90
RS	431520	PUTINGA	R\$ 7.367,72	R\$ 5.367,56	R\$ 8.237,50	R\$ 2.721,46	R\$ 23.694,24
RS	431530	QUARAÍ	R\$ 42.651,56	R\$ 21.939,72	R\$ 35.221,50	R\$ -	R\$ 99.812,78
RS	431531	QUATRO IRMÃOS	R\$ 3.476,12	R\$ 1.592,36	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 12.830,02
RS	431532	QUEVEDOS	R\$ 5.241,44	R\$ 2.749,12	R\$ 4.451,93	R\$ -	R\$ 12.442,49
RS	431535	QUINZE DE NOVEMBRO	R\$ 7.136,48	R\$ 4.404,40	R\$ 4.356,73	R\$ 2.721,46	R\$ 18.619,07
RS	431540	REDENTORA	R\$ 21.712,12	R\$ 7.051,88	R\$ 33.990,43	R\$ 8.164,38	R\$ 70.918,81
RS	431545	RELVADO	R\$ 3.929,20	R\$ 3.170,20	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 10.789,79
RS	431550	RESTINGA SECA	R\$ 29.683,32	R\$ 16.218,84	R\$ 25.327,91	R\$ -	R\$ 71.230,07
RS	431555	RIO DOS ÍNDIOS	R\$ 5.173,76	R\$ 3.668,72	R\$ 5.499,04	R\$ -	R\$ 14.341,52
RS	431560	RIO GRANDE	R\$ 396.689,40	R\$ 155.949,64	R\$ 233.276,65	R\$ 46.264,82	R\$ 832.180,51
RS	431570	RIO PARDO	R\$ 71.957,00	R\$ 35.622,40	R\$ 50.084,66	R\$ -	R\$ 157.664,06
RS	431575	RIOZINHO	R\$ 8.747,64	R\$ 4.215,64	R\$ 11.166,35	R\$ -	R\$ 24.129,63

RS	431580	ROCA SALES	R\$ 21.418,84	R\$ 8.460,32	R\$ 8.047,12	R\$ 7.483,93	R\$ 45.410,21
RS	431590	RODEIO BONITO	R\$ 11.029,96	R\$ 6.359,76	R\$ 17.712,51	R\$ 8.164,38	R\$ 43.266,61
RS	431595	ROLADOR	R\$ 4.367,24	R\$ 3.363,80	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 12.373,35
RS	431600	ROLANTE	R\$ 40.136,12	R\$ 17.733,76	R\$ 33.330,78	R\$ 2.721,46	R\$ 93.922,12
RS	431610	RONDA ALTA	R\$ 19.929,88	R\$ 10.473,76	R\$ 22.925,97	R\$ 2.721,46	R\$ 56.051,07
RS	431620	RONDINHA	R\$ 9.644,40	R\$ 7.192,24	R\$ 12.594,24	R\$ 2.721,46	R\$ 32.152,34
RS	431630	ROQUE GONZALES	R\$ 12.872,36	R\$ 8.649,08	R\$ 10.426,93	R\$ -	R\$ 31.948,37
RS	431640	ROSÁRIO DO SUL	R\$ 74.113,36	R\$ 38.826,48	R\$ 42.028,55	R\$ 8.164,38	R\$ 163.132,77
RS	431642	SAGRADA FAMÍLIA	R\$ 4.904,92	R\$ 2.894,32	R\$ 9.570,20	R\$ 2.721,46	R\$ 20.090,90
RS	431643	SALDANHA MARINHO	R\$ 4.982,00	R\$ 3.233,12	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 16.262,24
RS	431645	SALTO DO JACUÍ	R\$ 23.404,12	R\$ 8.513,56	R\$ 26.089,45	R\$ 10.885,84	R\$ 68.892,97
RS	431647	SALVADOR DAS MISSÕES	R\$ 5.138,04	R\$ 3.407,36	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 12.140,59
RS	431650	SALVADOR DO SUL	R\$ 14.662,12	R\$ 6.088,72	R\$ 10.595,19	R\$ 5.442,92	R\$ 36.788,95
RS	431660	SANANDUVA	R\$ 30.587,60	R\$ 17.612,76	R\$ 29.332,70	R\$ 2.721,46	R\$ 80.254,52
RS	431670	SANTA BÁRBARA DO SUL	R\$ 15.028,72	R\$ 7.676,24	R\$ 19.616,36	R\$ 2.721,46	R\$ 45.042,78
RS	431673	SANTA CECÍLIA DO SUL	R\$ 3.081,32	R\$ 2.144,12	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 9.011,02
RS	431675	SANTA CLARA DO SUL	R\$ 12.413,64	R\$ 7.327,76	R\$ 7.459,55	R\$ -	R\$ 27.200,95
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	R\$ 245.182,08	R\$ 92.022,92	R\$ 141.321,00	R\$ 5.442,92	R\$ 483.968,92
RS	431697	SANTA MARGARIDA DO SUL	R\$ 4.816,56	R\$ 2.502,28	R\$ 8.903,85	R\$ -	R\$ 16.222,69
RS	431690	SANTA MARIA	R\$ 530.391,24	R\$ 200.230,80	R\$ 145.768,65	R\$ 10.885,84	R\$ 887.276,53
RS	431695	SANTA MARIA DO HERVAL	R\$ 11.902,28	R\$ 6.137,12	R\$ 21.951,93	R\$ -	R\$ 39.991,33
RS	431720	SANTA ROSA	R\$ 137.717,52	R\$ 57.862,20	R\$ 83.872,70	R\$ -	R\$ 279.452,42
RS	431725	SANTA TEREZA	R\$ 3.250,52	R\$ 2.502,28	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 9.252,80
RS	431730	SANTA VITÓRIA DO PALMAR	R\$ 55.790,88	R\$ 29.393,32	R\$ 74.029,20	R\$ 13.607,30	R\$ 172.820,70
RS	431700	SANTANA DA BOA VISTA	R\$ 15.224,24	R\$ 10.255,96	R\$ 13.568,28	R\$ 2.721,46	R\$ 41.769,94
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	R\$ 144.810,76	R\$ 71.414,20	R\$ 83.228,20	R\$ 10.885,84	R\$ 310.339,00
RS	431740	SANTIAGO	R\$ 92.919,00	R\$ 49.827,80	R\$ 52.832,25	R\$ 2.721,46	R\$ 198.300,51
RS	431750	SANTO ÂNGELO	R\$ 145.874,84	R\$ 62.368,24	R\$ 69.179,10	R\$ 2.041,01	R\$ 279.463,19
RS	431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	R\$ 80.640,72	R\$ 40.002,60	R\$ 53.870,24	R\$ -	R\$ 174.513,56
RS	431770	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	R\$ 19.129,00	R\$ 11.858,00	R\$ 34.466,39	R\$ -	R\$ 65.453,39
RS	431755	SANTO ANTÔNIO DO PALMA	R\$ 4.000,64	R\$ 2.221,56	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 9.722,20
RS	431775	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	R\$ 3.795,72	R\$ 2.202,20	R\$ 4.166,35	R\$ 2.721,46	R\$ 12.885,73
RS	431780	SANTO AUGUSTO	R\$ 26.103,80	R\$ 13.794,00	R\$ 25.858,10	R\$ -	R\$ 65.755,90
RS	431790	SANTO CRISTO	R\$ 26.803,16	R\$ 15.991,36	R\$ 21.902,89	R\$ -	R\$ 67.697,41

RS	431795	SANTO EXPEDITO DO SUL	R\$ 4.369,12	R\$ 2.995,96	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 11.150,66
RS	431800	SÃO BORJA	R\$ 113.330,16	R\$ 55.098,56	R\$ 76.195,65	R\$ 2.721,46	R\$ 247.345,83
RS	431805	SÃO DOMINGOS DO SUL	R\$ 5.779,12	R\$ 4.152,72	R\$ 7.666,35	R\$ 2.721,46	R\$ 20.319,65
RS	431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R\$ 34.469,80	R\$ 21.044,32	R\$ 34.209,64	R\$ -	R\$ 89.723,76
RS	431820	SÃO FRANCISCO DE PAULA	R\$ 40.814,80	R\$ 16.620,56	R\$ 30.877,90	R\$ 2.721,46	R\$ 91.034,72
RS	431830	SÃO GABRIEL	R\$ 116.757,40	R\$ 56.787,72	R\$ 78.887,30	R\$ 8.164,38	R\$ 260.596,80
RS	431840	SÃO JERÔNIMO	R\$ 45.586,24	R\$ 18.333,92	R\$ 16.933,70	R\$ 5.442,92	R\$ 86.296,78
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	R\$ 8.755,16	R\$ 6.684,04	R\$ 11.261,54	R\$ 2.721,46	R\$ 29.422,20
RS	431843	SÃO JOÃO DO POLÊSINE	R\$ 4.797,76	R\$ 3.746,16	R\$ 5.499,04	R\$ 2.721,46	R\$ 16.764,42
RS	431844	SÃO JORGE	R\$ 5.309,12	R\$ 3.673,56	R\$ 3.880,77	R\$ -	R\$ 12.863,45
RS	431845	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	R\$ 4.769,56	R\$ 3.083,08	R\$ 4.737,50	R\$ 2.721,46	R\$ 15.311,60
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	R\$ 3.705,48	R\$ 1.926,32	R\$ 8.427,89	R\$ 2.721,46	R\$ 16.781,15
RS	431848	SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO	R\$ 9.031,52	R\$ 4.326,96	R\$ 3.762,60	R\$ -	R\$ 17.121,08
RS	431849	SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	R\$ 3.897,24	R\$ 2.928,20	R\$ 7.285,58	R\$ 2.721,46	R\$ 16.832,48
RS	431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	R\$ 51.827,84	R\$ 25.869,80	R\$ 36.684,64	R\$ 5.442,92	R\$ 119.825,20
RS	431860	SÃO JOSÉ DO OURO	R\$ 13.034,04	R\$ 7.685,92	R\$ 30.284,62	R\$ -	R\$ 51.004,58
RS	431861	SÃO JOSÉ DO SUL	R\$ 4.527,04	R\$ 2.894,32	R\$ 3.690,39	R\$ -	R\$ 11.111,75
RS	431862	SÃO JOSÉ DOS AUSENTES	R\$ 6.630,76	R\$ 2.807,20	R\$ 12.403,85	R\$ -	R\$ 21.841,81
RS	431870	SÃO LEOPOLDO	R\$ 445.249,80	R\$ 131.788,36	R\$ 106.813,10	R\$ 11.566,03	R\$ 695.417,29
RS	431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	R\$ 81.934,16	R\$ 40.573,72	R\$ 82.492,34	R\$ 35.378,98	R\$ 240.379,20
RS	431890	SÃO LUIZ GONZAGA	R\$ 62.919,84	R\$ 32.820,04	R\$ 80.241,40	R\$ 5.442,92	R\$ 181.424,20
RS	431900	SÃO MARCOS	R\$ 40.525,28	R\$ 9.384,76	R\$ 16.166,45	R\$ 2.721,46	R\$ 68.797,95
RS	431910	SÃO MARTINHO	R\$ 10.200,88	R\$ 7.332,60	R\$ 11.166,35	R\$ 5.442,92	R\$ 34.142,75
RS	431912	SÃO MARTINHO DA SERRA	R\$ 6.079,92	R\$ 4.423,76	R\$ 5.403,85	R\$ 2.721,46	R\$ 18.628,99
RS	431915	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	R\$ 14.425,24	R\$ 7.894,04	R\$ 21.044,25	R\$ 2.721,46	R\$ 46.084,99
RS	431920	SÃO NICOLAU	R\$ 9.898,20	R\$ 6.243,60	R\$ 13.092,32	R\$ 5.442,92	R\$ 34.677,04
RS	431930	SÃO PAULO DAS MISSÕES	R\$ 10.885,20	R\$ 7.879,52	R\$ 11.378,86	R\$ 2.721,46	R\$ 32.865,04
RS	431935	SÃO PEDRO DA SERRA	R\$ 7.145,88	R\$ 3.368,64	R\$ 7.190,39	R\$ 2.721,46	R\$ 20.426,37
RS	431936	SÃO PEDRO DAS MISSÕES	R\$ 3.776,92	R\$ 2.124,76	R\$ 9.855,78	R\$ -	R\$ 15.757,46
RS	431937	SÃO PEDRO DO BUTIÁ	R\$ 5.540,36	R\$ 3.634,84	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 16.365,59
RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	R\$ 30.452,24	R\$ 21.794,52	R\$ 29.091,36	R\$ 2.721,46	R\$ 84.059,58
RS	431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	R\$ 48.287,80	R\$ 18.856,64	R\$ 33.822,30	R\$ -	R\$ 100.966,74
RS	431960	SÃO SEPÉ	R\$ 44.407,48	R\$ 26.169,88	R\$ 31.471,18	R\$ 8.164,38	R\$ 110.212,92
RS	431970	SÃO VALENTIM	R\$ 6.202,12	R\$ 4.907,76	R\$ 11.071,16	R\$ -	R\$ 22.181,04

RS	431971	SÃO VALENTIM DO SUL	R\$ 4.214,96	R\$ 3.475,12	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 11.190,08
RS	431973	SÃO VALÉRIO DO SUL	R\$ 5.126,76	R\$ 2.110,24	R\$ 8.450,01	R\$ -	R\$ 15.687,01
RS	431975	SÃO VENDELINO	R\$ 4.216,84	R\$ 2.279,64	R\$ 3.500,00	R\$ 2.721,46	R\$ 12.717,94
RS	431980	SÃO VICENTE DO SUL	R\$ 16.395,48	R\$ 8.358,68	R\$ 18.547,12	R\$ -	R\$ 43.301,28
RS	431990	SAPIRANGA	R\$ 153.659,92	R\$ 45.520,20	R\$ 36.776,55	R\$ 2.721,46	R\$ 238.678,13
RS	432000	SAPUCAIA DO SUL	R\$ 265.221,00	R\$ 91.945,48	R\$ 126.693,05	R\$ 21.771,68	R\$ 505.631,21
RS	432010	SARANDI	R\$ 46.039,32	R\$ 19.921,44	R\$ 20.958,90	R\$ 2.721,46	R\$ 89.641,12

RS	432020	SEBERI	R\$ 20.210,00	R\$ 12.066,12	R\$ 25.781,75	R\$ 5.442,92	R\$ 63.500,79
RS	432023	SEDE NOVA	R\$ 5.465,16	R\$ 3.271,84	R\$ 4.642,31	R\$ 2.721,46	R\$ 16.100,77
RS	432026	SEGREDO	R\$ 13.951,48	R\$ 6.466,24	R\$ 14.688,47	R\$ 2.721,46	R\$ 37.827,65
RS	432030	SELBACH	R\$ 9.588,00	R\$ 5.299,80	R\$ 11.356,73	R\$ 2.721,46	R\$ 28.965,99
RS	432032	SENADOR SALGADO FILHO	R\$ 5.224,52	R\$ 3.175,04	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 16.446,68
RS	432035	SENTINELA DO SUL	R\$ 10.492,28	R\$ 5.391,76	R\$ 12.806,74	R\$ -	R\$ 28.690,78
RS	432040	SERAFINA CORRÊA	R\$ 32.903,76	R\$ 14.345,76	R\$ 19.141,25	R\$ 2.721,46	R\$ 69.112,23
RS	432045	SÉRIO	R\$ 3.688,56	R\$ 2.647,48	R\$ 4.071,16	R\$ -	R\$ 10.407,20
RS	432050	SERTÃO	R\$ 10.180,20	R\$ 6.795,36	R\$ 9.570,20	R\$ 5.442,92	R\$ 31.988,68
RS	432055	SERTÃO SANTANA	R\$ 12.193,68	R\$ 5.924,16	R\$ 5.118,27	R\$ -	R\$ 23.236,11
RS	432057	SETE DE SETEMBRO	R\$ 3.703,60	R\$ 2.526,48	R\$ 4.737,50	R\$ -	R\$ 10.967,58
RS	432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	R\$ 6.875,16	R\$ 4.975,52	R\$ 7.475,96	R\$ 2.721,46	R\$ 22.048,10
RS	432065	SILVEIRA MARTINS	R\$ 4.481,92	R\$ 3.315,40	R\$ 7.951,93	R\$ -	R\$ 15.749,25
RS	432067	SINIMBU	R\$ 19.123,36	R\$ 10.009,12	R\$ 22.354,82	R\$ 2.721,46	R\$ 54.208,76
RS	432070	SOBRADINHO	R\$ 28.137,96	R\$ 12.772,76	R\$ 21.635,95	R\$ -	R\$ 62.546,67
RS	432080	SOLEDADE	R\$ 58.283,76	R\$ 27.534,76	R\$ 34.872,70	R\$ 5.442,92	R\$ 126.134,14
RS	432085	TABAÍ	R\$ 8.871,72	R\$ 4.186,60	R\$ 12.213,47	R\$ -	R\$ 25.271,79
RS	432090	TAPEJARA	R\$ 45.328,68	R\$ 17.685,36	R\$ 43.555,05	R\$ 8.164,38	R\$ 114.733,47
RS	432100	TAPERÁ	R\$ 19.897,92	R\$ 9.559,00	R\$ 17.807,70	R\$ 5.442,92	R\$ 52.707,54
RS	432110	TAPES	R\$ 32.524,00	R\$ 16.344,68	R\$ 21.373,35	R\$ 2.721,46	R\$ 72.963,49
RS	432120	TAQUARA	R\$ 108.036,08	R\$ 44.237,60	R\$ 50.206,25	R\$ 8.164,38	R\$ 210.644,31
RS	432130	TAQUARI	R\$ 50.500,56	R\$ 22.326,92	R\$ 33.059,05	R\$ -	R\$ 105.886,53
RS	432132	TAQUARUÇU DO SUL	R\$ 5.775,36	R\$ 4.026,88	R\$ 7.190,39	R\$ -	R\$ 16.992,63
RS	432135	TAVARES	R\$ 10.304,28	R\$ 6.664,68	R\$ 11.400,98	R\$ 2.721,46	R\$ 31.091,40
RS	432140	TENENTE PORTELA	R\$ 25.351,80	R\$ 11.359,48	R\$ 27.780,79	R\$ 2.721,46	R\$ 67.213,53
RS	432143	TERRA DE AREIA	R\$ 21.063,52	R\$ 9.946,20	R\$ 12.908,50	R\$ 5.442,92	R\$ 49.361,14
RS	432145	TEUTÔNIA	R\$ 62.476,16	R\$ 22.883,52	R\$ 16.094,24	R\$ -	R\$ 101.453,92
RS	432146	TIO HUGO	R\$ 5.696,40	R\$ 2.787,84	R\$ 4.071,16	R\$ -	R\$ 12.555,40

RS	432147	TIRADENTES DO SUL	R\$ 10.723,52	R\$ 7.700,44	R\$ 7.571,16	R\$ -	R\$ 25.995,12
RS	432149	TOROPI	R\$ 5.275,28	R\$ 4.007,52	R\$ 3.975,96	R\$ 2.721,46	R\$ 15.980,22
RS	432150	TORRES	R\$ 72.816,16	R\$ 35.457,84	R\$ 40.625,35	R\$ -	R\$ 148.899,35
RS	432160	TRAMANDAÍ	R\$ 97.224,20	R\$ 44.963,60	R\$ 48.088,90	R\$ 8.164,38	R\$ 198.441,08
RS	432162	TRAVESSEIRO	R\$ 4.391,68	R\$ 3.504,16	R\$ 3.690,39	R\$ 2.721,46	R\$ 14.307,69
RS	432163	TRÊS ARROIOS	R\$ 5.015,84	R\$ 4.176,92	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 12.692,76
RS	432166	TRÊS CACHOEIRAS	R\$ 20.779,64	R\$ 10.585,08	R\$ 15.999,04	R\$ 5.442,92	R\$ 52.806,68
RS	432170	TRÊS COROAS	R\$ 53.053,60	R\$ 16.552,80	R\$ 19.994,70	R\$ 5.442,92	R\$ 95.044,02
RS	432180	TRÊS DE MAIO	R\$ 44.943,28	R\$ 25.564,88	R\$ 31.939,00	R\$ 5.442,92	R\$ 107.890,08
RS	432183	TRÊS FORQUILHAS	R\$ 5.070,36	R\$ 2.802,36	R\$ 5.023,08	R\$ -	R\$ 12.895,80
RS	432185	TRÊS PALMEIRAS	R\$ 8.029,48	R\$ 4.936,80	R\$ 14.498,09	R\$ 5.442,92	R\$ 32.907,29
RS	432190	TRÊS PASSOS	R\$ 44.943,28	R\$ 26.920,08	R\$ 41.590,41	R\$ -	R\$ 113.453,77
RS	432195	TRINDADE DO SUL	R\$ 10.907,76	R\$ 6.151,64	R\$ 41.070,20	R\$ 5.442,92	R\$ 63.572,52
RS	432200	TRIUNFO	R\$ 55.531,44	R\$ 24.896,96	R\$ 37.453,60	R\$ 2.721,46	R\$ 120.603,46
RS	432210	TUCUNDUVA	R\$ 10.674,64	R\$ 7.051,88	R\$ 8.618,27	R\$ 5.442,92	R\$ 31.787,71
RS	432215	TUNAS	R\$ 8.589,72	R\$ 3.542,88	R\$ 19.997,13	R\$ 2.721,46	R\$ 34.851,19
RS	432218	TUPANCI DO SUL	R\$ 2.767,36	R\$ 1.747,24	R\$ 3.975,96	R\$ -	R\$ 8.490,56
RS	432220	TUPANCIRETÃ	R\$ 45.022,24	R\$ 17.835,40	R\$ 32.710,25	R\$ -	R\$ 95.567,89
RS	432225	TUPANDI	R\$ 9.127,40	R\$ 3.615,48	R\$ 3.975,96	R\$ 2.721,46	R\$ 19.440,30
RS	432230	TUPARENDI	R\$ 14.838,84	R\$ 11.228,80	R\$ 12.023,08	R\$ -	R\$ 38.090,72
RS	432232	TURUÇU	R\$ 6.463,44	R\$ 3.784,88	R\$ 8.808,66	R\$ 5.442,92	R\$ 24.499,90
RS	432234	UBIRETAMA	R\$ 3.788,20	R\$ 2.453,88	R\$ 3.785,58	R\$ 2.721,46	R\$ 12.749,12
RS	432235	UNIÃO DA SERRA	R\$ 2.169,52	R\$ 2.042,48	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 7.997,58
RS	432237	UNISTALDA	R\$ 4.395,44	R\$ 2.783,00	R\$ 5.975,01	R\$ 2.721,46	R\$ 15.874,91
RS	432240	URUGUAIANA	R\$ 238.703,60	R\$ 83.557,76	R\$ 140.040,55	R\$ 24.493,14	R\$ 486.795,05
RS	432250	VACARIA	R\$ 124.489,84	R\$ 47.117,40	R\$ 65.391,95	R\$ 2.721,46	R\$ 239.720,65
RS	432253	VALE DO SOL	R\$ 22.148,28	R\$ 10.328,56	R\$ 20.831,74	R\$ -	R\$ 53.308,58
RS	432254	VALE REAL	R\$ 11.116,44	R\$ 4.883,56	R\$ 10.696,95	R\$ -	R\$ 26.696,95
RS	432252	VALE VERDE	R\$ 6.574,36	R\$ 3.683,24	R\$ 5.308,66	R\$ 2.721,46	R\$ 18.287,72
RS	432255	VANINI	R\$ 3.972,44	R\$ 2.328,04	R\$ 7.380,77	R\$ 2.721,46	R\$ 16.402,71
RS	432260	VENÂNCIO AIRES	R\$ 134.521,52	R\$ 58.394,60	R\$ 50.251,35	R\$ -	R\$ 243.167,47
RS	432270	VERA CRUZ	R\$ 50.502,44	R\$ 21.842,92	R\$ 32.312,35	R\$ 2.721,46	R\$ 107.379,17
RS	432280	VERANÓPOLIS	R\$ 49.333,08	R\$ 18.266,16	R\$ 17.348,15	R\$ -	R\$ 84.947,39
RS	432285	VESPASIANO CORREA	R\$ 3.412,20	R\$ 2.695,88	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 9.608,08

RS	432290	VIADUTOS	R\$ 8.941,28	R\$ 6.471,08	R\$ 7.571,16	R\$ 2.721,46	R\$ 25.704,98
RS	432300	VIAMÃO	R\$ 479.821,12	R\$ 162.720,80	R\$ 208.932,50	R\$ 16.328,76	R\$ 867.803,18
RS	432310	VICENTE DUTRA	R\$ 8.779,60	R\$ 4.631,88	R\$ 10.046,16	R\$ -	R\$ 23.457,64
RS	432320	VICTOR GRAEFF	R\$ 5.418,16	R\$ 3.344,44	R\$ 3.595,19	R\$ -	R\$ 12.357,79
RS	432330	VILA FLORES	R\$ 6.363,80	R\$ 3.799,40	R\$ 7.856,73	R\$ 2.721,46	R\$ 20.741,39
RS	432335	VILA LÂNGARO	R\$ 3.931,08	R\$ 2.497,44	R\$ 7.285,58	R\$ -	R\$ 13.714,10
RS	432340	VILA MARIA	R\$ 8.193,04	R\$ 4.951,32	R\$ 7.761,54	R\$ -	R\$ 20.905,90
RS	432345	VILA NOVA DO SUL	R\$ 8.046,40	R\$ 4.980,36	R\$ 18.283,66	R\$ 4.082,10	R\$ 35.392,52
RS	432350	VISTA ALEGRE	R\$ 5.173,76	R\$ 3.141,16	R\$ 9.189,43	R\$ -	R\$ 17.504,35
RS	432360	VISTA ALEGRE DO PRATA	R\$ 2.934,68	R\$ 2.163,48	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ 8.598,16
RS	432370	VISTA GAÚCHA	R\$ 5.359,88	R\$ 3.305,72	R\$ 4.642,31	R\$ -	R\$ 13.307,91
RS	432375	VITÓRIA DAS MISSÕES	R\$ 5.890,04	R\$ 4.007,52	R\$ 5.023,08	R\$ 2.721,46	R\$ 17.642,10
RS	432377	WESTFALIA	R\$ 5.666,32	R\$ 2.995,96	R\$ 3.785,58	R\$ -	R\$ 12.447,86
RS	432380	XANGRI-LÁ	R\$ 30.847,04	R\$ 11.349,80	R\$ 17.413,80	R\$ -	R\$ 59.610,64
SC	420005	ABDON BATISTA	R\$ 4.818,44	R\$ 2.768,48	R\$ 8.047,12	R\$ -	R\$ 15.634,04
SC	420010	ABELARDO LUZ	R\$ 33.659,52	R\$ 12.390,40	R\$ 46.159,65	R\$ 2.721,46	R\$ 94.931,03
SC	420020	AGROLÂNDIA	R\$ 20.424,32	R\$ 8.295,76	R\$ 18.451,93	R\$ 2.721,46	R\$ 49.893,47
SC	420030	AGRÔNÔMICA	R\$ 10.242,24	R\$ 4.084,96	R\$ 10.631,30	R\$ -	R\$ 24.958,50
SC	420040	ÁGUA DOCE	R\$ 13.432,60	R\$ 5.624,08	R\$ 18.071,16	R\$ 5.442,92	R\$ 42.570,76
SC	420050	ÁGUAS DE CHAPECÓ	R\$ 12.193,68	R\$ 5.948,36	R\$ 16.760,58	R\$ -	R\$ 34.902,62
SC	420055	ÁGUAS FRIAS	R\$ 4.448,08	R\$ 2.676,52	R\$ 7.190,39	R\$ 2.721,46	R\$ 17.036,45
SC	420060	ÁGUAS MORNAS	R\$ 12.161,72	R\$ 5.943,52	R\$ 17.631,30	R\$ 2.721,46	R\$ 38.458,00
SC	420070	ALFREDO WAGNER	R\$ 18.867,68	R\$ 7.990,84	R\$ 18.569,24	R\$ -	R\$ 45.427,76
SC	420075	ALTO BELA VISTA	R\$ 3.641,56	R\$ 2.845,92	R\$ 7.095,19	R\$ 2.721,46	R\$ 16.304,13
SC	420080	ANCHIETA	R\$ 10.599,44	R\$ 6.442,04	R\$ 15.332,70	R\$ 2.721,46	R\$ 35.095,64
SC	420090	ANGELINA	R\$ 9.025,88	R\$ 5.212,68	R\$ 12.403,85	R\$ -	R\$ 26.642,41
SC	420100	ANITA GARIBALDI	R\$ 13.410,04	R\$ 7.502,00	R\$ 25.327,91	R\$ 2.721,46	R\$ 48.961,41
SC	420110	ANITÁPOLIS	R\$ 6.076,16	R\$ 3.208,92	R\$ 7.951,93	R\$ 2.721,46	R\$ 19.958,47
SC	420120	ANTÔNIO CARLOS	R\$ 16.004,44	R\$ 7.748,84	R\$ 14.525,20	R\$ 4.082,10	R\$ 42.360,58
SC	420125	APIÚNA	R\$ 20.196,84	R\$ 7.869,84	R\$ 18.737,50	R\$ -	R\$ 46.804,18
SC	420127	ARABUTÃ	R\$ 8.021,96	R\$ 5.057,80	R\$ 10.785,58	R\$ -	R\$ 23.865,34
SC	420130	ARAQUARI	R\$ 71.682,52	R\$ 15.657,40	R\$ 51.408,50	R\$ 10.885,84	R\$ 149.634,26
SC	420140	ARARANGUÁ	R\$ 128.268,64	R\$ 45.863,84	R\$ 69.084,90	R\$ 10.885,84	R\$ 254.103,22
SC	420150	ARMAZÉM	R\$ 16.307,12	R\$ 6.664,68	R\$ 14.425,02	R\$ -	R\$ 37.396,82
SC	420160	ARROIO TRINTA	R\$ 6.674,00	R\$ 3.659,04	R\$ 7.285,58	R\$ -	R\$ 17.618,62